



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de João Pessoa

SEMANÁRIO OFICIAL

João Pessoa, 09 à 15 de dezembro de 2004 * Nº 935 * Pág.001/12

ATOS DO PREFEITO

LEI Nº 9.915 DE 19 DE MAIO DE 2003

DISPÕE SOBRE A REMUNERAÇÃO DOS
SERVIDORES MUNICIPAIS E DA OUTRAS
PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA
PARAÍBA, FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO APROVOU E EU
SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica elevado para R\$ 240,00 (duzentos e quarenta reais), o
valor do menor vencimento dos servidores do Poder Executivo, inclusive da
Administração Indireta.

Art. 2º - Procedida a correção de que trata o artigo precedente, aos
servidores cujas remunerações permanecerem abaixo de R\$ 288,00 (duzentos e
oitenta e oito reais) será concedida um complemento de remuneração de modo a que
venham atingir aquele valor.

Art. 3º - Os vencimentos dos integrantes dos Grupos MAG e QCE são
reajustados em 10% (dez por cento).

Art. 4º - É mantido no valor absoluto pago no mês de março de 2003, o
valor do ponto de produtividade pago aos integrantes do Grupo ATA 1000, até o mês
de setembro de 2003.

Art. 5º - Os benefícios desta Lei aplicam-se aos proventos de
aposentadoria e às pensões.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo
seus efeitos pecuniários ao dia 1º de abril de 2003.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, em 19 de
maio de 2003.


CÍCERO DE LUCENA FILHO
Prefeito

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO
PUBLICADO NO SEMANÁRIO OFICIAL 858

LEI Nº 10.365 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2004.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO
MUNICIPAL A FAZER CONCESSÃO DE
DIREITO REAL DE USO DE IMÓVEL E
DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO
DA PARAÍBA, FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO APROVOU E
EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, nos
termos desta Lei e das normas em vigor, a fazer a Concessão de Direito Real
de Uso de um terreno pertencente ao patrimônio do Município, à Igreja
Evangélica Assembléia de Deus de Mangabeira IV no Estado da
Paraíba.

Art. 2º - O terreno de que trata o artigo anterior fica situado
à Rua Emanuel Lisboa de Lucena, no Bairro de Mangabeira IV, nesta Cidade,
no Setor 26, Quadra 094, medindo 20,00m de frente e fundos e 40,00m de
comprimento de ambos os lados; limitando-se pela frente com uma Rua

Projetada, fundos com uma área destinada a Associação dos Moradores de
Mangabeira IV, lado direito, com uma área invadida destinada anteriormente
a uma escola de 1º Grau e lado esquerdo, com a Rua Emanuel Lisboa de
Lucena, perfazendo uma área total de 800,00m².

Art. 3º - O imóvel constante desta Lei será destinado à
construção de obras sociais, incluindo uma escola para jovens e adultos
daquela comunidade, não podendo ser-lhe dada destinação diferente, sob
pena de ser a Concessão revogada, sem que a entidade perceba qualquer
indenização por edificação ou benfeitoria nele realizadas.


Art. 4º - Fica concedido o prazo de 02 (dois) anos, a contar
da publicação desta Lei, para a construção das obras de que trata o artigo
anterior, findo o qual será a Concessão cancelada, retornando a posse do
imóvel ao Patrimônio do Município.

Art. 5º - Fica a Procuradoria Geral do Município,
encarregada de representar o Executivo Municipal nos atos de lavratura de
Escritura Pública da concessão mencionada.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO
PESSOA, EM 09 DE DEZEMBRO DE 2004.


CÍCERO DE LUCENA FILHO
Prefeito

LEI Nº 10.366 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2004.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO
MUNICIPAL A FAZER CONCESSÃO DE
DIREITO REAL DE USO DE IMÓVEL E
DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO
DA PARAÍBA, FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO APROVOU E
EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, nos
termos desta Lei e das normas em vigor, a fazer a Concessão de Direito Real
de Uso de um terreno pertencente ao patrimônio do Município, à Paróquia
Santíssima Trindade, pertencente à Arquidiocese da Paraíba.

Art. 2º - O terreno de que trata o artigo anterior fica situado
na Bairro do Valentina de Figueiredo, entre a Igreja Católica e a Escola
Olívio Pinto, nesta Capital, apresentando as seguintes dimensões e
confrontações: ao Norte, 24,00m de extensão, no limite com a Rua Inspetora
Emília Mendonça Gomes; ao Sul, 24,00m de extensão, no limite com a Rua
Comerciante Manoel Laurindo; a Leste, 68,00m de extensão, no limite com
terreno de um Instituto Educacional e a Oeste, 68,00m de extensão, no limite
com terreno da Paróquia Santíssima Trindade, inscrita atualmente no
Cadastro Imobiliário sob o nº Setor 54, Quadra 216, perfazendo uma área
total de 1.632,00m².

Art. 3º - O imóvel constante desta Lei será destinado à
construção de um pavilhão para eventos sociais da referida Paróquia, não
podendo ser-lhe dada destinação diferente, sob pena de ser a Concessão
revogada, sem que a entidade perceba qualquer indenização por edificação
ou benfeitoria nele realizadas.

Art. 4º - Fica concedido o prazo de 02 (dois) anos, a contar da publicação desta Lei, para a construção das obras de que trata o artigo anterior, findo o qual será a Concessão cancelada, retornando a posse do imóvel ao Patrimônio do Município.



Art. 5º - Fica a Procuradoria Geral do Município, encarregada de representar o Executivo Municipal nos atos de lavratura de Escritura Pública da concessão mencionada.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, EM 09 DE Dezembro DE 2004.


CÍCERO DE LUCENA FILHO
Prefeito

LEI N.º 10.367, DE 09 DE Dezembro DE 2004.

DISPÕE SOBRE A INSTALAÇÃO DE UMA CASA DE PASSAGEM PARA AS CRIANÇAS E ADOLESCENTES DE JOÃO PESSOA OU ORIUNDAS DE OUTRAS CIDADES DA PARAÍBA, QUE SÃO ATENDIDAS NA CURADORIA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE, CONSELHOS TUTELARES E DELEGACIA DO MENOR E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS E DE ACORDO COM O ART. 35, §7º, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO APROVA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - A Prefeitura de João Pessoa fica autorizada a providenciar a instalação de uma Casa de Passagem para as crianças e adolescentes de João Pessoa ou oriundas de outras cidades da Paraíba, que são atendidas na Curadoria da Infância e da Juventude, Conselhos Tutelares e Delegacias do Menor;

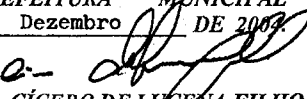
Art. 2º - A Casa de Passagem deverá ser instalada em um prédio que já esteja sob o controle da edilidade, e que não funcione à noite, sendo adaptado para servir de abrigo para as crianças e adolescentes que, por algum motivo, tenham sido encaminhadas para a Curadoria da Infância e da Juventude, Conselhos Tutelares e Delegacias do Menor do Município de João Pessoa.

Art. 3º - Os funcionários que já prestam serviço aos projetos e programas municipais que trabalham em prol das crianças serão remanejados, obedecendo a um regime de escala e/ou revezamento para este atendimento noturno.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, EM 09 DE Dezembro DE 2004.


CÍCERO DE LUCENA FILHO
Prefeito

LEI N.º 10.368, DE 09 DE Dezembro DE 2004.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FAZER CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE IMÓVEL E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, nos termos desta Lei e das normas em vigor, a fazer a Concessão de Direito Real de Uso de um terreno pertencente ao patrimônio do Município, à Associação Paraibana de Equoterapia.

Art. 2º - O terreno de que trata o artigo anterior fica localizado no Loteamento Cidade Recreio Cabo Branco, no Bairro do Altiplano, nesta Cidade, apresentando os seguintes limites e confrontações: ao Norte, 64,00m, de extensão, no limite com a Av. Projetada nº 09; ao Sul, numa extensão de 64,00m, no limite com a Via Projetada, que separa a área destinada a praça, da área do mercado; a Leste, numa extensão de 48,00m, no limite com a Av. Projetada nº 26 e a Oeste, numa extensão de 48,00m, no limite com a Av. Projetada nº 28, inscrito no Cadastro Imobiliário sob o nº Setor 46, Quadra 126 e Lote 0064, perfazendo uma área total de 3.072,00m².

Art. 3º - O imóvel constante desta Lei será destinado à construção da sede social da referida entidade, não podendo ser-lhe dada destinação diferente, sob pena de ser a Concessão revogada, sem que a entidade perceba qualquer indenização por edificação ou benfeitoria nele realizadas.

Art. 4º - Fica concedido o prazo de 02 (dois) anos, a contar da publicação desta Lei, para a construção das obras de que trata o artigo anterior, findo o qual será a Concessão cancelada, retornando a posse do imóvel ao Patrimônio do Município.



Art. 5º - Fica a Procuradoria Geral do Município, encarregada de representar o Executivo Municipal nos atos de lavratura de Escritura Pública da concessão mencionada.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, EM 09 DE Dezembro DE 2004.


CÍCERO DE LUCENA FILHO
Prefeito

LEI N.º 10.369, DE 09 DE Dezembro DE 2004.

EXCLUI O INCISO I, DO ARTIGO 7º, DA LEI N.º 10.122, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2003, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de João Pessoa
Secretaria de Administração

Prefeito: Cícero de Lucena Filho
Vice-Prefeito: Haroldo Coutinho de Lucena
Secretário-Chefe do Gabinete Civil - Franklin Roosevelt M. de Seixas
Secretária de Administração - Vanessa Correia Lucena

SEMANÁRIO OFICIAL

Romildo Lourenço da Silva
GERENTE DO NÚCLEO DE REPRODUÇÃO GRÁFICA

Carmen Lúcia Duarte Dias
ASSESSORA

Virgínia Márcia Coutinho Nóbrega
ARTE-FINAL

Divisão de Atos Oficiais - Gabinete Civil do Prefeito
Praça Pedro Américo, 70 - CEP: 58.010-340 - PABX: 218.9775

Órgão Oficial da Prefeitura Municipal de João Pessoa - Criado pela Lei Municipal nº 617, de 21 de agosto de 1964

Confeccionado e impresso no Núcleo de Reprodução Gráfica - Centro Administrativo Municipal
Rua Diógenes Chianca, 1777 - Água Fria - CEP: 58.053-900 - PABX: 218.9038 - Fax: 218.9017 - e-mail: sead@joaopessoa.pb.gov.br

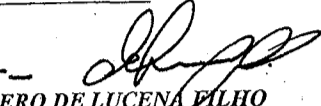
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Exclui o inciso I, do artigo 7º, da Lei nº 10.122, de 29 de dezembro de 2003 - Lei do Orçamento do Município, referente ao exercício financeiro de 2004.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2004.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA,
EM 09 DE Dezembro DE 2004.


CÍCERO DE LUCENA FILHO
Prefeito

LEI N.º 10.370, DE 09 DE Dezembro DE 2004.

AUTORIZA A PREFEITURA DE JOÃO PESSOA A SUBSIDIAR O REGISTRO DE ASSOCIAÇÕES DE QUADRILHAS JUMINAS DA CIDADE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS E DE ACORDO COM O ART. 35, §7º, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO APROVA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:

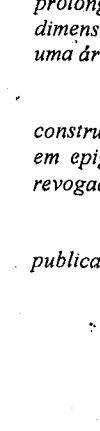
Art. 1º - A Prefeitura de João Pessoa fica autorizada a subsidiar o registro de Associações de Quadrilhas Juminas da Cidade.

Art. 2º - O valor do subsídio pago pela Prefeitura será ressarcido aos cofres públicos através de descontos parcelados, o que será efetuado através de desconto na liberação do primeiro incentivo dado a associação de quadrilha respectiva.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA,
EM 09 DE DEZEMBRO DE 2004.


CÍCERO DE LUCENA FILHO
Prefeito

LEI N.º 10.371, DE 09 DE Dezembro DE 2004.

DISPÕE SOBRE A INSTALAÇÃO DE UM ABRIGO NOTURNO PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES QUE VIVEM EM SITUAÇÃO DE RISCO NAS RUAS DE JOÃO PESSOA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS E DE ACORDO COM O ART. 35, §7º, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO APROVA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - A Prefeitura de João Pessoa ficará autorizada a instalar um Abrigo Noturno Municipal para as crianças e adolescentes que vivem em situação de risco nas ruas de João Pessoa.

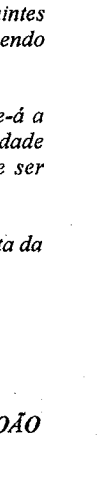
Art. 2º - O Abrigo Noturno Municipal deve ser instalado em prédios que já estão sob o controle da edilidade, e que não funcionam à noite, bastando para isso algumas adaptações, a exemplo da sede do Projeto "A Escola Vai a Rua", que já presta atendimento aos meninos e meninas de rua que proliferam nas ruas de João Pessoa.

Art. 3º - Os funcionários que já prestam serviço aos projetos e programas municipais que trabalham em prol das crianças serão remanejados, obedecendo a um regime de escala e/ou revezamento para este atendimento diuturno.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, EM 09 DE Dezembro DE 2004.


CÍCERO DE LUCENA FILHO
Prefeito

LEI N.º 10.372, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2004.

DISPÕE SOBRE A EDIFICAÇÃO DE UM MONUMENTO À BIBLIA EM LOGRADOURO PÚBLICO LOCALIZADO NO CONJUNTO HABITACIONAL DO GROTAO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica destinado à edificação de um Monumento à Bíblia, uma nesga de terreno em dimensões triangular existente no Conjunto Habitacional Grotão, nesta Capital.

Art. 2º - O terreno de que trata o artigo anterior fica situado no prolongamento da Rua Expedito Belmiro dos Santos, apresentando as seguintes dimensões: 6,42m de fundos, 7,00m de comprimento de ambos os lados, perfazendo uma área total de 22,97m², conforme cadastro multifinalitário.

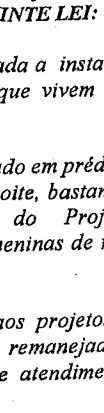
Art. 3º - O logradouro público constante desta lei destinar-se-á a construção de um monumento à Bíblia, em concreto, e execução pela comunidade em epigrafe, não, podendo ser-lhe dada destinação diferente, sob pena de ser revogada.

Art. 4º - Fica concedido o prazo de 01 (um) ano, a contar da data da publicação desta Lei, para construção da obra de que trata o artigo anterior.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, EM 13 DE DEZEMBRO DE 2004.


CÍCERO DE LUCENA FILHO
Prefeito

Decreto Nº 5.224, de 10 de dezembro de 2004

Abre Crédito Suplementar para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento.

O Prefeito do Município de João Pessoa, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 60 e as alíneas "a" e "c", inciso I, do art. 76, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o inciso I, do artigo 6º, da Lei Nº 10.122, de 29 de dezembro de 2003, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAN Nº 047871 - 04,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de R\$ 57.058,98 (cinquenta e sete mil e cinquenta e oito reais e noventa e oito centavos), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminada:

01.000 - Câmara Municipal	
01.101 - Diretoria Administrativa e Financeira	
	R\$
01.122.5001 - 2001 - Administração Geral da Câmara	
3.3.90.30 - 00 - Material de Consumo	8.000,00
3.3.90.36 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	2.000,00
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	44.857,99
01.126.5003- 2003 - Execução dos Serviços de Informática	
4.4.90.52 - 00 - Equipamentos e Material Permanente	2.200,99
TOTAL	57.058,98

Art. 2º As despesas com o Crédito Suplementar aberto pelo artigo anterior, correrão por conta de anulação de dotações orçamentárias, conforme discriminação a seguir;

01.000 - Câmara Municipal	
01.101 - Diretoria Administrativa e Financeira	
	R\$
01.122.5001 - 2001 - Administração Geral da Câmara	
3.1.90.04 - 00 - Contratação por Tempo Determinado	2.699,99

3.1.90.11 - 00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	17.064,00
4.4.90.52 - 00 - Equipamentos e Material Permanente	2.200,99
28.271.0000- 7012 - Encargos com a Previdência Social dos Cargos Comissionados	
3.1.20.13 - 00 - Obrigações Patronais	32.094,00
28.272.0000- 7007 - Contribuição para o Instituto de Previdência Municipal	
3.1.90.13 - 00 - Obrigações Patronais	3.000,00
TOTAL	57.058,98

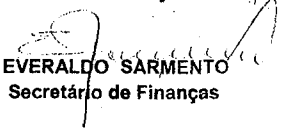
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de João Pessoa, em 10 de dezembro de 2004.


CÍCERO DE LUCENA FILHO
Prefeito


JOSÉ WILLIAM MONTENEGRO LEAL
Secretário de Planejamento


EVERALDO SARMENTO
Secretário de Finanças

Decreto N° 5.226, de 10 de dezembro de 2004

Abre Crédito Suplementar para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento.

O Prefeito do Município de João Pessoa, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 60 e as alíneas "a" e "c", inciso I, do art. 76, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o parágrafo único, do art. 6º, da Lei N° 10.122, de 29 de dezembro de 2003, e tendo em vista o que consta dos Processos SEPLAN N°s 048933, 048934 e 049043 - 04,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de R\$ 224.283,00 (duzentos e vinte e quatro mil e duzentos e oitenta e três reais), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo

08.000 - Secretaria de Planejamento	
08.201 - Superintendência de Transportes e Trânsito	
	R\$
15.122.5007 - 2008 - Manutenção dos Serviços Administrativos	
3.3.90.39 - 20 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	25.000,00
15.452.5025 - 2258 - Controle e Segurança do Tráfego Urbano	
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	174.000,00
28.846.0000 - 7008 - Contribuição para o Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público	
3.3.90.47 - 20 - Obrigações Tributivas e Contributivas	1.283,00
SUB-TOTAL	200.283,00

14.000 - Secretaria de Trabalho e Promoção Social
14.101 - Gabinete do Secretário

08.243.5093 - 2012 - Manutenção dos Conselhos Tutelares	
3.1.90.11 - 00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	24.000,00
TOTAL	224.283,00

C:/DIPROR/Decretos.2004.Dec.5.226.STTRANS e SETRAPS

Art. 2º As despesas com o Crédito Suplementar aberto pelo artigo anterior, correrão por conta de anulação de dotações orçamentárias, conforme discriminação a seguir;

08.000 - Secretaria de Planejamento	
08.102 - Diretoria Administrativa e Financeira	
	R\$
04.122.5007 - 2008 - Manutenção dos Serviços Administrativos	
3.1.90.04 - 00 - Contratação por Tempo Determinado	50.000,00
3.1.90.16 - 00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal	30.000,00
3.3.90.14 - 00 - Diárias Civil	50.000,00
3.3.90.33 - 00 - Passagens e Despesas com Locomoção	68.000,00

08.201 - Superintendência de Transportes e Trânsito	
15.122.5007 - 2008 - Manutenção dos Serviços Administrativos	
4.4.90.52 - 20 - Equipamentos e Material Permanente	2.700,00
15.452.5025 - 2089 - Sinalização Horizontal, Vertical e Semafórica	
4.4.90.52 - 20 - Equipamentos e Material Permanente	2.240,00
15.452.5025 - 2258 - Controle e Segurança do Tráfego Urbano	
3.3.90.35 - 20 - Serviços de Consultoria -	15.000,00
15.452.5025 - 1132 - Fiscalização Eletrônica	
4.4.90.52 - 20 - Equipamentos e Material Permanente	1.200,00
15.452.5029 - 2086 - Campanhas Educativas e Informativas	
3.3.90.39 - 20 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.973,00
28.302.0000 - 7009 - Contribuição para a Previdência Complementar e Planos de Saúde dos Servidores	
3.1.90.13 - 20 - Obrigações Patronais	3.170,00
TOTAL	224.283,00

C:/DIPROR/Decretos.2004.Dec.5.226.STTRANS e SETRAPS

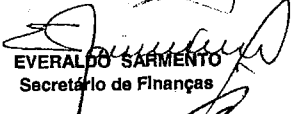
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de João Pessoa, em 10 de dezembro de 2004.


CÍCERO DE LUCENA FILHO
Prefeito


JOSÉ WILLIAM MONTENEGRO LEAL
Secretário de Planejamento


EVERALDO SARMENTO
Secretário de Finanças


FERNANDO JOSÉ MARQUES DE ANDRADE
Superintendente de STTRANS


MARIA ELZA DE LAMAS CASCUDO
Secretária de Trabalho e Promoção Social

DECRETO N° 5.227/2004
De 14 de Dezembro de 2004

ALTERA O REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos art. 60, inciso V e art. 76, inciso I, da Lei Orgânica do Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990, e de acordo com o art. 50, da Lei Municipal n° 6.998, de 28 de maio de 1992,


DECRETA:

Art. 1º - Fica Alterado o Regimento Interno do Conselho Municipal de Educação que a este acompanha, contendo 106 (cento e seis) Artigos, distribuídos em 10 (dez) Capítulos.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

Art 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA,
em 14 de Dezembro de 2004.


CÍCERO DE LUCENA FILHO
Prefeito

REGIMENTO INTERNO

CAPÍTULO I

Da Natureza, Finalidades e Competências

Art. 1º - O Conselho Municipal de Educação de João Pessoa, criado nos termos do Decreto Municipal nº 519, de 18 de janeiro de 1974, é um órgão colegiado integrante do Sistema Municipal de Ensino, representativo da comunidade, com funções propositiva, consultiva, fiscalizadora, mobilizadora, deliberativa e competência normativa, constituindo-se em instrumento mediador entre a sociedade civil e o Poder Municipal na discussão, elaboração e implementação das políticas municipais de educação, da gestão democrática do ensino público e da defesa da educação de qualidade para todos.

Parágrafo único - Para os efeitos deste Regimento, o Sistema Municipal de Ensino será designado por SME, a Secretaria Municipal de Educação e Cultura por SEDEC, o Conselho Municipal de Educação por CME e o Plano Municipal de Educação por PME.

Art. 2º - Ao CME compete:

I - elaborar normas complementares e diretrizes para o SME, especialmente sobre:

- a) a autorização, o credenciamento, e a supervisão das instituições de Ensino Fundamental e de Educação Infantil mantidas pelo Poder Público Municipal, bem como instituições de Educação Infantil criadas e mantidas pela iniciativa privada no município de João Pessoa;
- b) a organização da parte diversificada do currículo escolar;
- c) o regime organizacional escolar;
- d) a verificação da aprendizagem escolar, a classificação, reclassificação, aceleração e avanço nos estudos;
- e) o aproveitamento de estudos realizados pelo aluno;

f) a transferência de aluno, de um para outro estabelecimento de ensino;

g) a elaboração da Proposta Pedagógica e do Regimento das instituições de ensino;

h) a participação da comunidade escolar e local na elaboração das propostas pedagógicas das escolas e no PME;

i) o desenvolvimento da educação no Município, observada a legislação pertinente;

II - autorizar o funcionamento e credenciar as instituições de ensino do Sistema;

III - subsidiar a elaboração, acompanhar a execução e a avaliação do Plano Municipal de Educação, aprovando-o em primeira instância;

IV - acompanhar a aplicação dos recursos públicos destinados à educação, sobretudo por meio de Colegiados específicos para tais fins e por meio do acompanhamento do Orçamento Municipal;

V - propor medidas aos poderes públicos para a melhoria do fluxo e do rendimento escolar, a partir do conhecimento da realidade educacional do município;

VI - emitir parecer sobre assuntos educacionais e questões de natureza pedagógica que lhe forem submetidas;

VII - fiscalizar o cumprimento das disposições constitucionais, legais e normativas em matéria de educação;

VIII - aprovar em última instância o calendário letivo;

IX - colaborar com a SEDEC na elaboração do diagnóstico e nas soluções de problemas relativos à educação no Município, especialmente no que diz respeito à elaboração, implementação e avaliação do PME;

X - inspecionar o funcionamento das instituições referidas no art. 2º, inciso I, alínea "a", aplicando as penalidades previstas;

XI - julgar, em segunda instância, as decisões emanadas dos colegiados das instituições de ensino;

XII - manter intercâmbio com os Conselhos Nacional, Estadual e Municipais de Educação, de Alimentação, de Saúde, Tutelares, de Direitos da Criança e do Adolescente, etc;

XIII - eleger seu Presidente e Vice-Presidente;

XIV - indicar seus representantes junto aos órgãos colegiados que representem interesses relevantes para a educação e para a sociedade;

XV - elaborar e propor alterações no seu regimento interno, a serem aprovadas pelo Secretário de Educação;

XVI - exercer atividades previstas em outros dispositivos legais;

XVII - acompanhar e avaliar a execução de planos, programas, projetos e experiências inovadoras na área da educação municipal.

Parágrafo único - As decisões do CME de caráter normativo, serão submetidas à homologação do titular da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

CAPÍTULO II

Da Sede, Foro e Jurisdição

Art. 3º - O CME tem sede e foro na cidade de João Pessoa e jurisdição sobre as instituições de ensino, públicas e privadas, pertencentes ao SME em todo o território do Município de João Pessoa.

CAPÍTULO III

Da Composição

Art. 4º - O CME é constituído por 12 (doze) membros e respectivos suplentes, nomeados pelo Prefeito Municipal, incluindo representantes do Poder Público e da Sociedade Civil, sendo:

I - seis representantes de órgãos públicos

a) três representantes da SEDEC, indicados pelo titular da Secretaria, sendo um membro nato da Diretoria do Ensino Fundamental ou órgão similar;

b) um Diretor de escola pública municipal, eleito por voto direto pelo conjunto dos Diretores das escolas públicas do Município;

c) um representante da Secretaria de Trabalho e Promoção Social - SETRAPS, com atuação em creches municipais, indicado pelo seu titular;

d) um representante da Secretaria Estadual de Educação;

II - seis representantes da Sociedade Civil

a) um pai, mãe ou responsável de aluno, eleito pelos pais que integram os Conselhos Deliberativos das Escolas Públicas do Município;

b) um representante de Instituição de Ensino Superior que ofereça cursos de Formação de Professores - Licenciatura Plena - reconhecidos pelo MEC, mediante escolha do Chefe do Poder Público Municipal;

c) um professor da Rede Municipal de Ensino, eleito em assembléia da sua entidade de classe;

d) um diretor de instituição de ensino privado, autorizada pelo CME, eleito pelas instituições de ensino privado, pertencentes ao SME;

e) um representante dos Fóruns, Movimentos, Colegiados ou órgãos ligados à Defesa dos Direitos das Crianças e Adolescentes que desenvolvam atividades na área educacional do município;

f) um aluno maior de 16 (dezesesseis) anos, eleito pelos alunos que integram os Conselhos Deliberativos das Escolas Públicas do Município.

§ 1º - As representações da sociedade civil indicarão por meio de lista tríplice, seus representantes para escolha e nomeação pelo chefe do Poder Executivo.

§ 2º - Apenas as instituições de ensino, devidamente autorizadas a funcionar pelo CME, poderão participar da indicação dos Conselheiros referidos nos incisos I, alínea "b" e II, alínea "d" deste artigo.

Art. 5º - O mandato do Conselheiro é de 3 (três) anos, admitida a recondução por mais um período.

Art. 6º - A função de Conselheiro é considerada de relevante interesse público e seu exercício tem prioridade sobre o de cargos públicos de que sejam titulares os Conselheiros.

Art. 7º - A nomeação dos Conselheiros será feita até 30 (trinta) dias após a vacância do cargo.

§ 1º - O termo de investidura de cada Conselheiro será assinado na data da posse, perante o Presidente do Conselho Municipal de Educação.

§ 2º - Ocorrendo vaga, antes da conclusão do mandato, a nomeação do suplente far-se-á para completar o mandato do substituído, obedecidas a legislação e as normas vigentes.

§ 3º - Ocorrendo ausência justificada por motivo de saúde, igual ou superior a (2) meses, a nomeação do suplente far-se-á para o período de afastamento.

Art. 8º - O mandato de Conselheiro será considerado extinto antes do prazo por:

I - morte;

II - renúncia;

III - ausência injustificada a mais de três sessões plenárias ou de câmaras, consecutivas e seis intercaladas no período de um ano.

Art. 9º - Compete aos Conselheiros

I - participar, com direito a voto, das sessões plenárias do Conselho e das Câmaras de que seja integrante;

- II - solicitar as diligências necessárias ao perfeito desenvolvimento de suas tarefas, quer como relator, quer como Conselheiro;
- III - participar da escolha do Presidente e Vice-Presidente do Colegiado, das Câmaras e das Comissões;
- IV - ter acesso aos órgãos da Secretaria de Educação e Cultura;
- V - convocar sessões extraordinárias do Conselho, com a adesão de 1/3 (um terço) dos Conselheiros;
- VI - solicitar "vista" em processo;
- VII - solicitar afastamento ao Colegiado, nos termos do Art.7º, parágrafo 3º;
- VIII - levantar questões de ordem, no decorrer das sessões do Colegiado;
- IX - funcionar como relator nos processos que lhes forem distribuídos;
- X - participar, sem direito a voto, dos trabalhos das Câmaras ou Comissões de que não seja componente;
- XI - acompanhar o trabalho realizado pelas escolas que integram o Sistema Municipal de Ensino.

CAPITULO IV

Da Estrutura

Art. 10 - O CME tem a seguinte estrutura:

- I - Conselho Pleno;
- II - Presidência;
- III - Câmaras e Comissões;
- IV - Secretaria Executiva.

Seção I

Do Conselho Pleno

Art. 11 - O Conselho Pleno é constituído pela totalidade dos Conselheiros.

Art. 12 - São competências do Conselho Pleno aquelas estabelecidas no artigo 2º deste regimento.

Seção II

Da Presidência

Art. 13 - A Presidência é o órgão que coordena, fiscaliza e superintende as atividades do Conselho.

Art. 14 - O Presidente e o Vice-Presidente serão eleitos, em votação secreta, por maioria absoluta de 2/3 (dois terços) dos Conselheiros presentes, em primeiro escrutínio, até 30 (trinta) dias antes do término de seus mandatos, para um período de dois anos, permitida apenas uma reeleição consecutiva.

§ 1º - Não sendo eleito o Presidente, em primeiro escrutínio, por maioria absoluta, proceder-se-á ao segundo escrutínio.

§ 2º - Será considerado eleito Presidente, no segundo escrutínio, o Conselheiro que obtiver a maioria simples de votos.

§ 3º - Ocorrendo empate no segundo escrutínio, considera-se eleito o Conselheiro mais antigo ou, em caso de novo empate, o mais idoso.

§ 4º - A posse do Presidente e do Vice-Presidente ocorre na primeira sessão ordinária do Conselho Pleno, após a vacância do cargo, observando-se os atos de nomeação e publicação no Diário Oficial do Município.

§ 5º - Interrompendo-se o mandato do Presidente, assume o Vice-Presidente, pelo restante do mandato, cabendo a Vice-Presidência ao Conselheiro mais antigo ou, em caso de empate, ao mais idoso.

Art. 15 - Compete ao Presidente:

- I - representar o Conselho em solenidades e atos oficiais, podendo delegar essa atribuição a outro Conselheiro;
- II - presidir as reuniões do Conselho Pleno;
- III - designar os membros das Câmaras, ouvido o Plenário;
- IV - distribuir os trabalhos, constituir Comissões e designar os seus membros;
- V - comunicar ao Secretário da Educação e Cultura as deliberações do Conselho, para as providências cabíveis;
- VI - submeter ao Secretário de Educação e Cultura as resoluções que dependam de sua homologação;
- VII - assinar atos e demais documentos relativos a assuntos pertinentes ao Conselho;
- VIII - preservar e manter a ordem dos serviços e a disciplina do Conselho;
- IX - superintender as atividades da Secretaria Executiva;

- X - despachar o expediente do Conselho, dando publicidade aos atos e às decisões cuja divulgação seja necessária;
- XI - designar funcionários para secretariar as reuniões de Câmara e seus substitutos;
- XII - decidir "ad referendum" do Conselho ou de quaisquer das Câmaras, nos termos previstos no artigo 36, § 2º;
- XIII - exercer outras atribuições que lhe sejam conferidas em lei ou inerentes ao cargo;

Art. 16 - Ao Vice-Presidente compete:

- I - substituir o Presidente, em suas ausências e impedimentos, e sucedê-lo no caso de vacância, para completar o mandato;
- II - auxiliar o Presidente, sempre que por ele convocado, e assessorá-lo nos assuntos de sua competência;

Parágrafo único - O Vice-Presidente é substituído, nas suas faltas e impedimentos, pelo Conselheiro mais antigo ou, em caso de empate, pelo mais idoso.

Seção III

Das Câmaras e Comissões

Art. 17 - As Câmaras e Comissões são órgãos do Conselho, constituídos mediante Portaria da Presidência e funcionam na forma disposta neste Regimento.

Art. 18 - As Câmaras do CME são:

- I - Câmara de Educação Infantil;
- II - Câmara de Ensino Fundamental.

§ 1º - Cada Câmara compõe-se, no mínimo, de cinco Conselheiros, designados pelo Presidente do Conselho, ouvido o Plenário.

§ 2º - Os membros de cada Câmara elegem o respectivo Presidente e Vice - Presidente, com mandato de um ano, cabendo a este último ou, quando necessário, ao Conselheiro mais antigo na Câmara, substituir o Presidente em caso de falta, afastamento, impedimento ou renúncia.

§ 3º - Fica vedado aos Conselheiros pertencer a mais de uma Câmara.

Art. 19 - Compete às Câmaras:

- I - apreciar os processos que lhes sejam distribuídos e sobre eles emitir parecer, a ser submetido ao Plenário do Conselho;
- II - responder a consultas encaminhadas pelo Presidente do Conselho ou por outra Câmara;
- III - opinar sobre questões que envolvam interpretação doutrinária, nas matérias de sua especialidade;
- IV - analisar as estatísticas do ensino e promover estudos, pesquisas e levantamento de interesse para os trabalhos do Conselho;
- V - promover diligências para a instrução dos processos de sua competência ou para atender determinação do Plenário;
- VI - propor medidas e sugestões sobre matérias da competência do Conselho;
- VII - organizar seus planos de trabalho;
- VIII - reunir-se ordinária ou extraordinariamente, seguindo, no que couber, as normas referentes às reuniões do Conselho Pleno.

Art. 20 - À Câmara de Educação Infantil compete analisar examinar e decidir sobre questões pertinentes a esta etapa de ensino, bem como as relativas às diversas modalidades na perspectiva da educação inclusiva.

Art. 21 - À Câmara de Ensino Fundamental incumbe analisar, examinar e decidir sobre questões relativas a este nível de ensino, bem como às relativas às diversas modalidades, na perspectiva da educação inclusiva.

Art. 22 - O Conselho poderá constituir Comissões temporárias, compostas de, no mínimo, três membros, dos quais pelo menos um, seja integrante do Colegiado, aquelas se destinarão ao desempenho de tarefas específicas, de acordo com as necessidades do órgão.

Art. 23 - As Comissões poderão ser constituídas para:

- I - apuração de fato determinado, mediante sindicância ou inquérito;
- II - representação externa do Conselho, nos atos a que este deva comparecer;
- III - exame de matéria relevante, com a participação de autoridade ou pessoa especialmente convidada;
- IV - missões especiais, não atribuídas a outra Comissão ou a alguma das Câmaras.

Seção IV
Da Secretaria Executiva

Art. 24 - A Secretaria Executiva, dirigida por um Secretário Executivo, nomeado em comissão por ato do Prefeito Municipal, é o setor responsável pelos serviços técnico-administrativos do Conselho.

Art. 25 - Subordinam-se à Secretaria Executiva:
I - as Secretarias de Câmaras;
II - a Assessoria Técnica;
III - a Assessoria Especial.

Art. 26 - Compete ao Secretário Executivo:
I - dirigir, coordenar, orientar e supervisionar as atividades técnicas e administrativas do Conselho;
II - verificar a instrução dos processos e encaminhá-los ao Presidente, às Câmaras e às Comissões;
III - organizar, para aprovação do Presidente, a pauta das reuniões do Conselho Pleno;
IV - tomar as providências administrativas necessárias à instalação das reuniões do Conselho Pleno e das Câmaras;
V - lavrar e assinar as atas das reuniões do Conselho Pleno;
VI - assistir o Presidente durante as reuniões plenárias e sempre que necessário;
VII - assessorar o Presidente na fixação de diretrizes administrativas e nos assuntos de sua competência;
VIII - adotar ou propor medidas que objetivem o aperfeiçoamento dos serviços afetos ao Conselho;
IX - decidir ou opinar sobre assuntos de sua competência;
X - efetuar ou promover diligências inerentes às suas funções;
XI - alocar os servidores em exercício, no órgão, e promover a adequada distribuição dos trabalhos;
XII - elaborar o relatório anual de atividades do Conselho;
XIII - desenvolver outras atividades correlatas que lhe sejam atribuídas pelo Presidente do órgão.
XIV - zelar pela correta utilização dos materiais de consumo e permanente, dos equipamentos e instalações.

Subseção I

Das Secretarias de Câmaras

Art. 27 - As Secretarias das Câmaras são setores diretamente subordinados à Secretaria Executiva, encarregadas de assessorar as Câmaras e Comissões, com as seguintes competências:

I - preparar, digitar e organizar toda a documentação das Câmaras e a correspondência da Secretaria Executiva, nas suas respectivas áreas de atuação;

II - prestar informações ao público sobre o andamento dos processos;

III - secretariar as sessões das respectivas Câmaras;

IV - exercer atribuições correlatas.

Art. 28 - Cada câmara tem um secretário, nomeado pelo Prefeito Municipal, por indicação do titular da SEDEC, incumbido dos respectivos serviços de apoio técnico-administrativo.

Subseção II

Da Assessoria Técnica

Art. 29 - A Assessoria Técnica é o setor diretamente subordinado à Secretaria Executiva encarregado de prestar o apoio técnico necessário ao funcionamento do Conselho Pleno, das Câmaras e Comissões.

Art. 30 - Compõem a Assessoria Técnica dois Assessores Técnicos indicados pelo Secretário de Educação e Cultura e nomeados pelo Prefeito Municipal.

Art. 31 - Compete à Assessoria Técnica:

I - emitir parecer sobre assuntos pedagógicos.

II - revisar e analisar os processos quanto à forma, conteúdo e legalidade.

III - realizar estudos e levantamentos relacionados com as competências do Conselho.

IV - revisar e analisar os processos, quanto à forma e ao conteúdo, antes de serem distribuídos aos Conselheiros, emitindo despachos ou relatórios a respeito.

V - selecionar e organizar a legislação e jurisprudência relativas ao ensino.

VI - fornecer aos interessados informações referentes à instrução dos processos;

VII - colaborar na solução de problemas técnico-legais que lhe forem submetidos;

Subseção III

Da Assessoria Especial

Art. 32 - A Assessoria Especial é o setor diretamente subordinado à Secretaria Executiva encarregado de prestar apoio pedagógico ao funcionamento do Conselho Pleno das Câmaras e Comissões.

Art. 33 - Compõem a Assessoria dois Assessores Especiais nomeados pelo Prefeito Municipal por indicação do titular da Secretaria de Educação e Cultura.

Art. 34 - Compete à Assessoria Especial:

I - fornecer subsídios necessários aos pareceres dos membros do Conselho, quando solicitado;

II - assessorar a Presidência, as Câmaras e Comissões, em assuntos de sua competência;

III - desempenhar outras atividades inerentes à função.

CAPITULO V

Das Sessões do Conselho Pleno

Seção I

Disposições Preliminares

Art. 35 - O CME reunir-se-á semanalmente em caráter ordinário com dia e hora fixados por calendário, aprovado pelo Conselho Pleno; as reuniões far-se-ão de maneira intercalada, sendo do Pleno e das Câmaras, respectivamente.

Parágrafo único - Segundo o fim a que se destinam e a forma pela qual se realizam, as sessões ordinárias e extraordinárias poderão assumir o caráter de especiais, solenes, públicas ou secretas.

Art. 36 - Não haverá sessões ordinárias do Conselho Pleno nem das Câmaras no período compreendido entre 20 de dezembro e 20 de janeiro.

§ 1º - Durante o recesso de que trata esse artigo, pode o Conselho ser convocado extraordinariamente, por seu Presidente, de ofício, ou por solicitação da Prefeitura Municipal, do Secretário da Educação e Cultura, ou de dois terços dos seus membros.

§ 2º - No período de recesso, e na impossibilidade de realização de reunião, o Presidente decidirá "ad referendum" do Conselho, desde que o procedimento seja justificado pela urgência da matéria.

Art. 37 - As sessões extraordinárias poderão ser convocadas para qualquer dia e hora, por iniciativa do Prefeito Municipal, do Secretário da Educação e Cultura, do Presidente do Conselho ou de 1/3 (um terço) dos Conselheiros em exercício, com a antecedência mínima de 3 (três) dias, salvo caso de extrema urgência, e nelas só poderão ser discutidos e votados os assuntos que determinaram sua convocação.

Art. 38 - As sessões extraordinárias solenes destinar-se-ão a comemorações, posse dos novos conselheiros ou homenagens, e serão convocadas pela Presidência ou requeridas por Conselheiros, neste caso com aprovação do Plenário.

Art. 39 - As sessões serão públicas, podendo o Conselho realizar sessões secretas ou transformar a sessão pública em secreta, por decisão do Plenário.

Art. 40 - As sessões serão instaladas com a presença de metade mais um dos Conselheiros em exercício, exceto as solenes, que independem de quorum.

Art. 41 - As sessões ordinárias e extraordinárias terão a duração de duas horas.

§ 1º - A sessão poderá ser prorrogada por decisão do Plenário.

§ 2º - A sessão poderá ser suspensa por prazo certo, ou encerrada antes da hora regimental, no caso de se esgotar a pauta dos trabalhos, faltar número legal ou ocorrer algo que, a juízo do Presidente, assim o exija.

Seção II -

Da Presidência das Sessões

Art. 42 - As sessões serão presididas pelo Presidente do Conselho que:

- I - dirigirá os trabalhos;
- II - concederá a palavra aos Conselheiros;
- III - intervirá nos debates sempre que julgar conveniente;
- IV - velará pela ordem no recinto;
- V - resolverá, soberanamente, as questões de ordem e as reclamações, podendo delegar a decisão ao Plenário.

Parágrafo único - O titular da SEDEC presidirá as sessões quando a elas comparecer, dando-se preferência à apreciação dos assuntos por ele expostos, não tendo, porém, direito a voto.

Seção III

Do Processamento das Sessões

Subseção I

Disposições Preliminares

Art. 43 - À hora regimental, verificada a presença de Conselheiros em número legal, o Presidente declarará aberta a sessão.

Parágrafo único - Caso não haja número, o Presidente aguardará trinta minutos e, se persistir a falta de quorum, determinará a lavratura de ata declaratória que será assinada pelos Conselheiros presentes e encerrará os trabalhos.

Art. 44 - Durante as sessões, só poderão usar da palavra os Conselheiros e as pessoas convidadas a tomar parte na sessão, devendo o Presidente advertir ou solicitar a retirada de qualquer circunstância que a perturbe.

Art. 45 - Ao fazer uso da palavra, o Conselheiro não poderá desviar-se do assunto em debate, falar sobre matéria vencida, ignorar as advertências do Presidente ou ultrapassar o tempo regimental a que tem direito.

Art. 46 - É facultado ao Conselheiro conceder ou não os apartes que lhe forem solicitados.

§ 1º - O aparte, quando permitido pelo orador, deverá ser breve e conciso.

§ 2º - Não serão permitidos apartes negados pelo orador nem discussões paralelas.

Art. 47 - Em caso de dúvida sobre a interpretação deste Regimento, poderá o Conselheiro levantar questões de ordem, vedados os apartes.

§ 1º - Se não puder ser resolvida, de imediato, a questão de ordem levantada, poderá o Presidente adiar sua decisão para a sessão seguinte.

§ 2º - Se a questão de ordem levantada e não decidida implicar modificação do processamento da discussão ou prejuízo da votação, ficará a matéria em suspenso, para prosseguir, a partir da fase em que estiver, após a decisão da questão de ordem.

§ 3º - Quanto à inobservância de expressa disposição regimental caberá reclamação de qualquer Conselheiro, sem apartes.

Art. 48 - As sessões ordinárias e extraordinárias compreenderão duas partes:

- I - expediente;
- II - ordem do dia.

Parágrafo único - As sessões especiais e solenes obedecerão à ordem dos trabalhos que for estabelecida pelo Presidente.

Subseção II

Do Expediente

Art. 49 - O Expediente terá a duração máxima de sessenta minutos e obedecerá à seguinte ordem:

- I - leitura, discussão, votação e assinatura da ata da sessão anterior, pelo Presidente e pelos Conselheiros presentes;
- II - leitura do expediente;
- III - apresentação de projetos, indicações, requerimentos, propostas, estudos e demais proposições de membros do Conselho;
- IV - resenhas das Câmaras.

Art. 50 - O Presidente distribuirá cópia dos documentos do Expediente considerados relevantes ou deles dará vista, a requerimento dos Conselheiros.

Art. 51 - Durante o Expediente, o Conselheiro poderá falar sobre cada assunto pelo prazo de 3 (três) minutos, prorrogáveis a juízo do Presidente.

Subseção III

Da Ordem do Dia

Art. 52 - Antes de cada reunião, será dada ciência aos Conselheiros da respectiva Ordem do Dia.

Art. 53 - A Ordem do Dia será organizada pelo Presidente, ouvidos os Presidentes das Câmaras e Comissões.

Art. 54 - A matéria da Ordem do Dia obedecerá à seguinte disposição:

- I - matéria em regime de urgência;
- II - redações finais adiadas;

- III - votações adiadas;
- IV - discussões adiadas;
- V - discussões iniciadas;
- VI - matéria a ser discutida e votada;
- VII - encerramento da reunião

Parágrafo único - Em caso de urgência ou de alta relevância, consideradas sua procedência e oportunidade, o Presidente pode alterar a sistemática estabelecida neste artigo.

Art. 55 - A concessão de urgência dependerá de proposta do Presidente ou de requerimento subscrito por Presidente de Câmara ou Comissões ou por 1/3 (um terço) dos Conselheiros em exercício, aprovado pelo Plenário.

§ 1º - Aprovado o requerimento de urgência, o Presidente providenciará a inclusão da matéria na Ordem do Dia da mesma sessão ou, se houver impossibilidade, na subsequente.

§ 2º - Para a discussão e votação será exigida a presença da maioria simples dos conselheiros em exercício.

§ 3º - Haverá uma única discussão e votação, englobando todos os aspectos da proposição, inclusive sua redação final, respeitadas as exceções previstas neste Regimento.

Art. 56 - A Ordem do Dia poderá ser suspensa ou alterada nos casos de:

- I - posse de Conselheiro;
- II - inversão preferencial;
- III - inclusão de matéria relevante;
- IV - adiamento;
- V - exclusão de matéria.

Art. 57 - O requerimento, de preferência será verbal, não sofrerá discussão, mas dependerá de deliberação do Plenário.

Art. 58 - No caso de matéria de interesse relevante, que exija solução imediata, poderá o Presidente, com aprovação do Plenário, incluí-la na Ordem do Dia da sessão que estiver em curso.

§ 1º - Aprovada a inclusão da matéria, o Presidente suspenderá a sessão pelo tempo necessário ao conhecimento de seu conteúdo.

§ 2º - A relevância não dispensa parecer, ou indicação fundamentada sobre a matéria, podendo o Presidente, para tal fim, designar comissão ou relator especial.

Art. 59 - O adiamento de discussão ou de votação será requerido verbalmente e não poderá exceder a duas sessões ordinárias.

§ 1º - O adiamento poderá acarretar somente a inversão da pauta, caso em que a matéria poderá ser discutida e votada na mesma sessão.

§ 2º - O adiamento por uma sessão independe de consulta ao Plenário.

§ 3º - O adiamento de votação só poderá ser requerido antes de iniciado o processo de votação.

§ 4º - É vedado o segundo adiamento de qualquer matéria, a requerimento do mesmo Conselheiro, além do limite fixado no "caput" deste artigo.

§ 5º - Não se admitirá pedido de adiamento de matéria submetida ao regime de urgência ou considerada de interesse relevante pelo Plenário.

Art. 60 - O Conselheiro que desejar vista de matéria em discussão deverá requerê-la.

§ 1º - Havendo pedido de vista, o Presidente determinará a entrega do processo e respectivo parecer ao requerente, ficando o julgamento adiado para a sessão seguinte.

§ 2º - Cada Conselheiro somente poderá pedir vista de um processo uma única vez.

§ 3º - O Conselheiro que requereu vista obriga-se a devolver o processo com seu parecer de modo a ser incluído na pauta da sessão imediatamente seguinte.

Art. 61 - Não haverá sessão de Câmara ou Comissão durante o período reservado à Ordem do Dia.

Seção IV

Da Discussão e da Votação

Subseção I

Disposições Preliminares

Art. 62 - Terminado o prazo destinado ao Expediente ou esgotada a sua matéria, o Presidente, dará início à discussão e votação da Ordem do Dia, verificada a existência de quorum.

Art. 63 - Em cada item da pauta, o Presidente anunciará a matéria e, em seguida, submetê-la-á, à discussão e votação na forma das Subseções II e III, desta seção.

Art. 64 - O Conselheiro deverá declarar-se impedido de participar da votação de assuntos de seu interesse particular ou de parentes consanguíneos até o 3º grau, bem como poderá fazê-lo por motivo de foro íntimo, dispensada, em tal hipótese, qualquer justificativa.

Parágrafo único - O Conselheiro declarado impedido terá sua presença computada para efeito de quorum.

Subseção II

Da Discussão

Art. 65 - Após anunciar a matéria em discussão, o Presidente concederá a palavra aos que a solicitarem, na seguinte ordem de preferência:

- I - relator;
- II - demais Conselheiros;

Art. 66 - Se, iniciado o julgamento, for suscitada questão preliminar ou prejudicial, deve esta ser discutida e votada antes da matéria principal.

Art. 67 - Os Conselheiros poderão intervir nos debates para:

- I - falar sobre a matéria em discussão;
- II - apresentar emendas, proposições, requerimento, reclamações ou explicações;
- III - formular apartes, se autorizados;
- IV - levantar questões de ordem;

V - encaminhar votação.

§ 1º - Nenhum Conselheiro pode usar da palavra sem que esta lhe tenha sido concedida pelo Presidente.

§ 2º - No caso de aparte, o aparteado poderá conceder, ou não, o aparte solicitado.

§ 3º - Ao Presidente cabe impedir que as discussões paralelas prosperem.

§ 4º - As emendas apresentadas podem ser:

- I - supressivas, quando objetivem a retirada parcial da proposição;
- II - substitutivas, quando visem transformar, no todo ou em parte, o texto da proposição;
- III - aditivas, quando acrescentem disposição nova;
- IV - modificativas, quando alterem a proposição sem prejuízo de sua substância.

Art. 68 - Sobrevindo impasse no julgamento da matéria em discussão, motivado pelos debates ou por força maior, o Presidente transferirá o julgamento para a sessão seguinte.

Art. 69 - Serão concedidos os seguintes prazos:

- I - dez minutos ao relator;
- II - três minutos a cada um dos demais Conselheiros;
- III - um minuto para cada aparte.

Parágrafo único - Os prazos fixados neste artigo poderão ser duplicados pelo Presidente.

Art. 70 - Será facultada a apresentação de emendas durante a discussão.

Parágrafo único - A emenda será apresentada por escrito e deverá referir-se especificamente ao assunto em discussão, podendo ser destacada para constituir proposição em separado aquela que o Presidente não julgar pertinente.

Art. 71 - Não havendo mais oradores, o Presidente encerrará a discussão da matéria e anunciará a sua votação.

Subseção III

Da Votação

Art. 72 - Salvo os casos previstos neste artigo, as deliberações serão tomadas por maioria simples de votos, presente a metade mais um dos Conselheiros em exercício.

Parágrafo único - Dependerão do voto da maioria absoluta dos membros do Conselho as deliberações que versarem sobre:

- I - alteração deste Regimento;
- II - eleição do Presidente e do Vice-Presidente, em primeiro escrutínio;
- III - proposta de exoneração de Conselheiro;
- IV - aprovação ou alteração, em primeira instância, do PME.

Art. 73 - Considera-se favorável o voto concordante com as conclusões do relator, ainda que com restrições ou em separado, e contrário, o que diverge dessas conclusões.

Art. 74 - Os Conselheiros presentes à sessão não poderão se escusar de votar, ressalvado o disposto no Art. 64.

Art. 75 - Os processos de votação serão:

- I - simbólico;
- II - nominal;
- III - por escrutínio secreto.

Parágrafo único - O processo de votação adotado para determinada propositura não poderá ser modificado após o seu início, exceto o caso previsto no § 3º do Art. 76.

Art. 76 - O processo comum de votação será o simbólico, salvo dispositivo expresso, determinação do Presidente ou a requerimento de Conselheiro, aprovado pelo Plenário.

§ 1º - Na votação simbólica, o Presidente solicitará que os Conselheiros a favor permaneçam como estão e que os discordantes levantem a mão.

§ 2º - Em seguida à votação, o Presidente proclamará seu resultado.

§ 3º - Se o Presidente ou algum Conselheiro tiver dúvida quanto ao resultado proclamado, pedirá imediatamente verificação, que será realizada pelo processo nominal.

Art. 77 - Na votação nominal, os Conselheiros responderão sim ou não à chamada feita pelo Secretário, o qual anotarás as respostas e passará a lista ao Presidente para proclamação do resultado.

Art. 78 - Será lícito ao Conselheiro retificar o seu voto antes de proclamado o resultado da votação.

Art. 79 - As declarações de voto não poderão ultrapassar o prazo de três minutos, vedados os apartes, e deverão ser enviadas à mesa, por escrito, para efeito de registro.

Art. 80 - A votação por escrutínio secreto será adotada nos casos previstos neste Regimento, bem como por determinação do Presidente ou a requerimento de Conselheiro, aprovado pelo Plenário.

Art. 81 - O Presidente, ou seu substituto, terá o direito de voto, inclusive o de qualidade nos casos de empate.

Art. 82 - Será considerado favorável o voto com restrições ou o voto pelas conclusões, devendo o Conselheiro, nesses casos, fundamentar, por escrito, seu ponto de vista, para o devido registro.

Art. 83 - Poderá o Conselheiro pedir a palavra para encaminhar a votação, pelo prazo de três minutos, antes de iniciado o respectivo processo.

Art. 84 - Cada matéria será votada globalmente, salvo emendas ou destaques.

Art. 85 - Na votação, terá preferência o parecer do relator substitutivo que, se rejeitado, dará lugar à votação da proposição original.

Art. 86 - Nenhuma emenda poderá ser oferecida depois de anunciado o início da votação.

Art. 87 - A votação das emendas seguirá esta ordem:

- I - emendas supressivas;
- II - emendas substitutivas;
- III - emendas aditivas;
- IV - emendas de redação.

Parágrafo único - Respeitado o disposto neste artigo, as emendas serão votadas uma a uma, salvo deliberação oposta do Plenário.

Art. 88 - A matéria que, pelo número ou pela natureza das emendas aprovadas, não permitir, de pronto, redação final pelo relator, será apreciada no mérito e sua redação final adiada para votação subsequente.

§ 1º - Em caso de manifesta incoerência ou contradição entre a redação final e o deliberado pelo Plenário, será reaberta a discussão da matéria.

§ 2º - aplica-se o disposto neste artigo às emendas aprovadas.

Art. 89 - No caso de não ser aprovado o parecer do relator, o Presidente designará um Conselheiro ou uma Comissão de Conselheiros para redigir o voto vencedor, cuja redação será submetida ao Plenário.

CAPÍTULO VI

Das Sessões Das Câmaras e Comissões

Art. 90 - As Câmaras reúnem-se ordinariamente, a cada quinze dias, em data e horário determinados e, extraordinariamente, quando convocados pelo respectivo Presidente.

§ 1º - As reuniões das Câmaras instalam-se com a presença da maioria simples de seus membros em exercício.

§ 2º - Não havendo quorum regimental até trinta minutos após a hora fixada para o início da reunião, será lavrada a ata declaratória a ser assinada pelos conselheiros presentes.

§ 3º - Havendo conveniência, as duas Câmaras poderão funcionar conjuntamente.

Art. 91 - Qualquer Conselheiro pode participar dos trabalhos de Câmara a que não pertença.

Art. 92 - As Comissões temporárias reúnem-se sempre que necessário, por convocação do respectivo Presidente.

Art. 93 - Das reuniões das Câmaras e Comissões serão lavradas atas, assinadas pelos respectivos Presidentes e membros que as aprovarem.

Art. 94 - As sessões das Câmaras e Comissões devem observar, no que couber, a mesma sistemática adotada para as do Plenário.

CAPÍTULO VII

Dos Pareceres

Art. 95 - As deliberações das Câmaras e Comissões revestem-se da forma de parecer, expressando sua opinião conclusiva sobre a matéria que lhes foi submetida.

§ 1º - Os pareceres serão oferecidos por escrito, sem prejuízo de o relator prestar, verbalmente, os esclarecimentos complementares solicitados por qualquer Conselheiro.

§ 2º - Os pareceres deverão conter:

- I - uma parte expositiva, em forma de histórico e relatório;
- II - a fundamentação de fato e de direito;
- III - o voto do relator
- IV - a conclusão final da Câmara ou Comissão

§ 3º - Se vencido o voto do relator, cabe ao autor do voto vencedor redigir o parecer aprovado pela Câmara ou Comissão.

§ 4º - O Parecer final da Câmara ou Comissão será assinado pelo respectivo Presidente, pelo relator e mais um Membro da Câmara ou Comissão.

§ 5º - Os pareceres têm numeração própria, renovada anualmente, e são datados e assinados na forma prevista no parágrafo anterior.

§ 6º - Os pareceres aprovados pelas Câmaras e Comissões serão submetidos à decisão final do Plenário do Conselho.

CAPÍTULO VIII

Das Resoluções

Art. 96 - As deliberações do Plenário, de caráter normativo, revestem-se da forma de Resolução que serão submetidas à homologação pelo Secretário Municipal de Educação e Cultura.

§ 1º - Nos demais casos, as deliberações são simplesmente registradas em ata.

§ 2º - As resoluções são numeradas por ordem cronológica, renovada anualmente, datadas e assinadas pelo Presidente e pelo relator.

CAPÍTULO IX

Dos Recursos

Art. 97 - A interposição, a tramitação e o julgamento de recursos contra decisões emanadas do CME obedecerão ao disposto neste Capítulo.

Art. 98 - As decisões do CME poderão ser objeto de recurso, com pedido de reconsideração e revisão, a ser interposto pela parte interessada, no prazo de quinze dias corridos.

Parágrafo único - O prazo de que trata este artigo será contado a partir da data em que a parte tiver ciência da decisão.

Art. 99 - O Presidente do Conselho poderá indeferir, de pronto, o pedido de reconsideração que:

- I - tiver sido protocolado fora do prazo regimental;
- II - estiver sendo formulado pela segunda vez;
- III - for apresentado em termos vulgares.

Art. 100 - Recebido pelo protocolo, o pedido de reconsideração, depois de juntado ao processo respectivo, será encaminhado à Câmara onde teve origem a decisão recorrida, para apreciação preliminar, cabendo ao Plenário do Conselho a decisão final.

§ 1º - A apreciação preliminar de que trata este artigo será feita à vista de parecer a ser oferecido por Conselheiro diferente daquele que funcionou inicialmente no Processo.

§ 2º - O parecerista de que trata o parágrafo anterior terá prazo de cinco dias corridos para emitir o seu pronunciamento por escrito.

§ 3º - Os recursos terão tramitação preferencial sobre qualquer outra matéria, tanto no âmbito da Câmara, quanto do Plenário.

Art. 101 - Mediante proposta de qualquer membro do Colegiado, as decisões do CME poderão ser revistas quando tiver ocorrido erro de fato ou de direito.

§ 1º - A proposta de que trata este artigo somente será apreciada se a sua tramitação for aprovada por metade mais um dos Conselheiros.

§ 2º - Se aprovada, a tramitação de que trata o parágrafo anterior, o Conselheiro interessado deverá apresentar parecer consubstanciando a alteração por ele proposta.

CAPÍTULO X

Das Disposições Gerais e Transitórias

Art. 102 - Os titulares de órgãos técnicos e administrativos da SEDEC deverão:

I - prestar ao CME, pessoalmente ou através dos servidores que indicarem, a assistência que lhes seja solicitada;

II - participar, quando convocados ou por solicitação dos mesmos, das reuniões do Plenário, de Câmaras ou de Comissões, mas sem direito a voto.

Art. 103 - Os atuais mandatos de Conselheiros passarão a ser regidos pela presente Lei.

Art. 104 - Todas as novas nomeações de Conselheiros, obedecerão às regras do presente Regimento Interno.

Art. 105 - O titular da SEDEC zelará pela oferta das condições materiais, financeiras e humanas, indispensáveis ao melhor funcionamento do CME.

Art. 106- As omissões neste Regimento Interno e as dúvidas na sua aplicação serão dirimidas pelo Conselho Pleno.

Parágrafo único - As decisões do Conselho Pleno sobre omissões e interpretações deste Regimento Interno serão registradas em ata e anotadas em livro próprio, passando a constituir precedentes que deverão ser observados.

Art. 107 - O presente Regimento Interno, aprovado pelo Conselho Pleno, entra em vigor na data da sua publicação.

PORTARIA Nº 621/04


De 01 de dezembro de 2004

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, incisos V e VIII, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa,

R E S O L V E :

I - Nomear **ANDRÉ COSTA FERNANDES DE OLIVEIRA**, para exercer o Cargo em Comissão de Assessor, Símbolo DAS-1, da Secretaria de Meio Ambiente.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de outubro de 2004.


Cícero de Lucena Filho
Prefeito

PORTARIA Nº 727/04

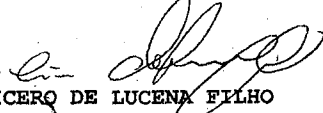
De 03 de dezembro de 2004

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, incisos V e VIII, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa,

R E S O L V E :

I - Nomear **CLAÚDIA COSTA DUARTE**, matrícula nº

31.038-7, para exercer o Cargo em Comissão de Secretária Adjunta, Símbolo SAD-1, da Secretaria de Educação e Cultura.


CÍCERO DE LUCENA FILHO
Prefeito

Publicado no Semanário Oficial do Município nº 934, de 02 a 08.12.2004

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 494/2004

Em, 10 de dezembro de 2004

A **SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 1º, inciso I, alínea "a", do Decreto nº 4.771, de 20 de janeiro de 2003, e tendo em vista o que consta do processo nº 275/04- PMJP.

RESOLVE de acordo com o artigo 40 § 1º, inciso III, alínea "b" da Constituição Federal com a nova redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/03, conceder aposentadoria, com proventos proporcionais a **EUDESIA FELINTO DA SILVA**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Diversos, classificação funcional 1.01.01.1.5, matrícula nº 11.180-5, lotada na Secretaria da Educação e Cultura.


VANESSA CORREIA LUCENA
Secretária

PORTARIA Nº 495/04

Em, 13 de dezembro de 2004

A **SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 2 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto Municipal nº 4.771, de 20.01.03, conforme processo 046049/04 e ofício 681/2004/STRANS de 25.11.2004,

R E S O L V E: colocar à disposição da SUPERINTENDÊNCIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO DE JOÃO PESSOA (STRANS), com ônus, o servidor ANTONIO DE PÁDUA MACEDO MARINHO, matrícula nº 25.036-8, Agente Administrativo, lotado na Secretaria de Planejamento (SEPLAN), até 31 de dezembro de 2004.

Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 1º de dezembro de 2004.


VANESSA CORREIA LUCENA
Secretária

PORTARIA Nº 496/04

Em, 13 de dezembro de 2004

A **SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 2 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto Municipal nº 4.771, de 20.01.03, conforme processo 047480/04 e ofício 704/2004/STRANS de 07.12.2004,

R E S O L V E: colocar à disposição da SUPERINTENDÊNCIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO DE JOÃO PESSOA (STRANS), com ônus, o servidor PAULO JOSÉ FIGUEIREDO DE CARVALHO, matrícula nº 17.416-5, Agente Administrativo, lotado na Secretaria de Educação e Cultura (SEDEC), até 31 de dezembro de 2004.

Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 7 de dezembro de 2004.


VANESSA CORREIA LUCENA
Secretária

PORTARIA N.º 497/2004
Em, 13 de dezembro de 2004

A SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 1º, inciso I, alínea "h", do Decreto n.º 4.771, de 20 de janeiro de 2004, e tendo em vista o que consta do processo n.º 044158/04-PMJP.

RESOLVE: de acordo com o artigo 142 da Lei Municipal n.º 2.380 de 26 de março de 1979, converter para efeito de Tempo de Serviço a Licença Prêmio referente ao 1º decênio, publicada no Semanário Oficial n.º 611, de 24 a 30.09.1998, averbando ao seu Tempo de Serviço 360 dias, da servidora **IVONETE ARRUDA DE FREITAS**, matrícula n.º 23.410-9, lotada na Secretaria de Educação e Cultura.


VANESSA CORREIA LUCENA
Secretária

PORTARIA N.º 498/2004

Em, 13 de dezembro de 2004

A SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 1º, inciso I, alínea "a", do Decreto n.º 4.771, de 20 de janeiro de 2003, e tendo em vista o que consta do processo n.º 260/04- PMJP.

RESOLVE de acordo com o artigo 40 § 1º, inciso III, alínea "a" da Constituição Federal com a redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003, conceder aposentadoria, com proventos integrais a **DAMIÃO SERAFIM DOS SANTOS**, ocupante do cargo de Artífice, classificação funcional 1.01.12.1.5, matrícula n.º 2.595-0, lotado na Secretaria de Infra-Estrutura.


VANESSA CORREIA LUCENA
Secretária

EXPEDIENTE N.º 165/2004

A SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere inciso IV do parágrafo único do artigo 66 da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e de acordo com disposto no artigo 1º, inciso I, alínea "j", do Decreto Municipal n.º 4.771, de 20.01.03, **DEFERIU** os seguintes requerimentos de licença para tratamento de saúde:

REQ.	NOME DO SERVIDOR	MAT.	UTB	PERÍODO	DIAS
1155/04	MARIA DO CARMO FILHA	12.845-7	822	05.07.04 A 03.08.04	30
1313/04	ANTONIO DE ARAÚJO CRISTOVÃO	14.332-2	422	27.07.04 A 24.09.04	60
1479/04	CELIA MARIA DE LIMA FERNANDES	12.985-2	408	08.08.04 A 08.11.04	93
1578/04	ANTONIO FELIPE DE ARAÚJO	07.605-8	290	31.08.04 A 28.11.04	90
1627/04	MARIA ROSELITA BAUNILHA	27.073-3	431	13.09.04 A 11.11.04	60
1628/04	MARIA SILVA CARDOSO	24.764-2	344	15.09.04 A 13.10.04	60
1629/04	MARTA CARDOSO NASCIMENTO	28.579-0	770	08.09.04 A 22.09.04	15
1630/04	MARIA JOSÉ LAURENTINO	24.099-1	403	22.09.04 A 01.10.04	30
1631/04	ZELIA MARIA F. TORRES	25.343	373	10.09.04 A 24.09.04	15
1632/04	ANA MARIA FARIAS INÁCIO	32.819-7	422	05.09.04 A 14.09.04	10
1633/04	IARA LUCIA DE M. BELTRÃO ARAÚJO	25.304-9	752	03.09.04 A 17.10.04	45
1634/04	REGINALDO TEIXEIRA DE ARAÚJO	03.358	124	05.09.04 A 04.10.04	30
1635/04	JOSE JANUARIO DE ASSIS	23.288-2	290	08.09.04 A 07.10.04	30
1636/04	BUENO MARTINS DA SILVA	14.239-3	530	11.09.04 A 09.11.04	60
1637/04	MARIA DAS NEVES R. DA SILVA	24.292-6	339	09.09.04 A 06.01.05	120
1639/04	TEOZIMAR CAMPOS MOREIRA	25.877-6	743	13.09.04 A 12.10.04	30
1640/04	TELMA CRISTINA LOPES DE LIMA	11.283-6	835	10.09.04 A 08.11.04	60

1641/04	SILMARIO DA SILVA THÓ	32.714-0	449	01.09.04 A 29.10.04	60
1642/04	SUZANA ARAUJO DE SANTANA	28.478-5	741	06.09.04 A 25.09.04	20
1643/04	FLAVIA ALESSANDRA MELO	33.143-1	925	11.09.04 A 08.01.05	120
1644/04	ILZA FELIX PEREIRA	24.270-5	766	12.09.04 A 26.09.04	15
1645/04	MANOEL MARIA DE BARROS	16.966-8	176	13.09.04 A 11.12.04	90
1648/04	DALVANIRA ARAUJO DE OLIVEIRA	03.563-7		17.09.04 A 15.12.04	90
1649/04	ANTONIO MARTINS DE SOUZA	24.595-0	077	02.09.04 A 30.11.04	90
1650/04	CLAUDIONE ANDRADE DA SILVA	33.442-1	420	01.09.04 A 29.12.04	120
1651/04	ELISABETE ALVES DE ALMEIDA	33.198-8	440	15.09.04 A 29.09.04	15
1652/04	MARIA RITA DE CASSIA SOUZA SILVA	37.538-1	396	09.09.04 A 08.10.04	30
1654/04	LAURA COELY M. C. DE ARAÚJO	12.759-1	900	20.09.04 A 18.12.04	90
1655/04	SEVERINA DE FRANCA ALBUQUERQUE	16.378-3	574	01.09.04 A 01.10.04	31
1656/04	GENICE MARIA DE SOUZA COSTA	14.817-2	085	03.04.04 A 01.11.04	60
1657/04	IRLANDECI MARIA DE VASCONCELOS	15.806-2	779	27.08.04 A 25.11.04	90
1658/04	LUZIMAR BASTOS LISBOA	28.843-8	819	20.09.04 A 19.10.04	30
1660/04	MARIA DA PENHA GOMES FERREIRA	34.072-3	422	17.09.04 A 20.09.04	04
1661/04	ANUNCIATA CLARA LYRA E LIMA	24.463-5	766	20.09.04 A 19.10.04	30
1662/04	AIRTON MANOEL MARTINS	16.424-1	220	13.09.04 A 11.12.04	90
1663/04	MARIA ANUNCIADA DOS SANTOS	11.599-1	374	01.09.04 A 30.09.04	30
1664/04	GERALDO WILLIAMS DE LIMA SÁ	27.302-3	421	20.09.04 A 19.10.04	30
1666/04	MARIA NEUMA LUCENA DE MEDEIROS	27.092-0		16.09.04 A 15.10.04	30

1667/04	JACQUELINE DA SILVA PESSOA	32.941-0	919	17.09.04 A 07.10.04	21
1668/04	MARIA DO SOCORRO MARTINS DA SILVA	12.830-9	787	10.09.04 A 09.10.04	30
1669/04	MARIA DE FATIMA G. DE MENEZES	23.563-6	564	10.09.04 A 09.10.04	30
1670/04	MARIA GILVETE PEREIRA	17.363-1	999	20.09.04 A 19.10.04	30
1672/04	RONILDO MARINHO DO NASCIMENTO	29.220-6	752	17.08.04 A 16.10.04	30
1673/04	ELBA GEAN DE A. ALBUQUERQUE	17.359-2	325	16.07.04 A 30.07.04	15
1674/04	EDNALVA FEITOSA MARINHO			10.09.04 A 17.09.04	08
1675/04	LUCIA DE FATIMA B. DE LIMA	11.341-7	361	15.09.04 A 13.11.04	60
1676/04	MARIA DE FATIMA M. N. SERAFIM	29.738-1	744	20.09.04 A 04.10.04	15
1677/04	RITA LUCIA SANTOS NOBREGA	12.834-1	175	17.09.04 A 04.10.04	15
1678/04	EDSON LAUREANO DA SILVA	03.979-9	637	15.09.04 A 29.09.04	15
1679/04	MARIA DO CEU ALVES	22.919-9	398	20.09.04 A 19.10.04	30

1680/04	VANDA CRISPIM VIEIRA	31.328-9	824	13.09.04 A 12.10.04	30
1681/04	ILDA MARIA DO NASCIMENTO CAVALCANTE	39.806-5	431	19.09.04 A 02.10.04	15
1682/04	LEILA CORDEIRO DO NASCIMENTO	32.590-2	912	19.09.04 A 16.01.05	120
1683/04	ROSA JULIA DA COSTA	11.156-2	575	22.09.04 A 20.11.04	60
1685/04	KATIA MAGNA LIMA DO NASCIMENTO	24.738-3	793	23.09.04 A 20.01.05	120
1686/04	ODETE BELO SIMÃO	24.926-2	413	15.09.04 A 14.10.04	30
1688/04	JOANA DÁRC DE MELO COSTA	16.573-5	336	20.09.04 A 04.10.04	15
1689/04	FERNANDO DE OLIVEIRA CARVALHO	28.460-2	404	20.09.04 A 18.12.04	90
1690/04	PAULA FRANCINETE PEREIRA	28.248-1	823	03.09.04 A 01.11.04	60
1691/04	IVANILDE BATISTA DA SILVA	15.696-5	386	13.09.04 A 11.12.04	90
1692/04	MARIA DAS GRAÇAS F. PIMENTA	14.025-2	763	16.09.04 A 05.10.04	20
1694/04	MARIA DO SOCORRO ALMEIDA DE OLIVEIRA	17.504-8	392	27.08.04 A 25.10.04	60
1695/04	MARIA DO CARMO AZEVEDO ASSIS	08.821-8	471	20.09.04 A 14.10.04	15
1696/04	MARIA CLEUCY NEVES MARTINS DE OLIVEIRA	27.060-1	923	24.09.04 A 08.10.04	15
1697/04	ROBERTA MENDONÇA DE ARAÚJO	38.435-6	928	20.09.04 A 04.10.04	15
1699/04	GRACILDA ALVES DOS SANTOS	17.068-2	449	27.09.04 A 25.11.04	60
1700/04	EDLAMAR LOPES DA SILVA	17.545-5	829	27.09.04 A 25.11.04	60
1701/04	ELIZABETH DINIZ DE FREITAS	28.236-7	774	08.09.04 A 23.09.04	16
1702/04	SÔNIA MARIA FALCAO GURGEL	31.149-9	001	13.09.04 A 27.09.04	15
1703/04	NATALY NAZARETH DE SOUZA DANTAS			15.09.04 A 29.09.04	15
1704/04	MARCOS ANTONIO NEVES DA SILVA	17.610-9	408	15.09.04 A 29.10.04	45
1705/04	GERLANE DI LORENZO MARSICANO	16.614-6	336	09.09.04 A 23.09.04	15
1707/04	JAQUELINE DE AMORIM DIAS NOVO	17.257-0	371	24.09.04 A 23.10.04	30
1708/04	GERCINO GOMES DOS SANTOS NETO	30.714-9	760	27.09.04 A 11.10.04	15
1709/04	ZELIA MARIA TORRES DE ARAÚJO	25.343-0	373	27.09.04 A 26.10.04	30
1711/04	MARLENE SANTOS FERREIRA	07.473-0	348	24.09.04 A 23.10.04	30
1712/04	MARIA ILZA DA SILVA SOUZA	07.267-2	923	17.09.04 A 01.10.04	15
1713/04	MARIA DA ANUNCIAÇÃO NOBRE DA SILVA	32.772-7	449	02.08.04 A 30.10.04	90
1715/04	JOSE BRASILIANO F. NETO	02.809-6	124	28.09.04 A 26.11.04	60
1717/04	EDILMA ANDRADE C. DE ASSIS	07.509-4	325	08.08.04 A 07.10.04	30
1718/04	CONSTANCE BEZERRA DA SILVA	17.493-9	761	27.09.04 A 26.10.04	30
1719/04	MARIA CARNEIRO RAMALHO	15.634-0	766	23.07.04 A 22.10.04	30
1720/04	JOSÉ TEIXEIRA DA COSTA FILHO	33.097-3	422	28.08.04 A 26.11.04	60

1721/04	HELENO JERONIMO DA SILVA	12.535-1	290	27.09.04 A 26.10.04	30
1722/04	MARIA DO SOCORRO DA SILVA ALVES	11.189-0	579	28.09.04 A 26.11.04	60
1724/04	MARIA DO ROSÁRIO FAUSTO DE OLIVEIRA	28.258-8	817	27.09.04 A 26.10.04	30
1725/04	FRANCISCA ZELIA LOPES	08.274-1	640	28.09.04 A 27.10.04	30
1726/04	MARIA SUELI DE VASCONCELOS	25.371-5	377	16.09.04 A 15.10.04	30
1727/04	VERA LUCIA DA SILVA DANTAS	03.793-0		27.09.04 A 26.10.04	30
1728/04	MARCIO MOTA DA SILVA	33.073-6	422	30.09.04 A 07.10.04	08
1729/04	ANTONIA DA CONCEIÇÃO SOARES	16.364-3	564	13.09.04 A 27.10.04	45
1730/04	GRACILENE PEREIRA DA SILVA	31.865-5	775	30.09.04 A 29.10.04	30
1731/04	MARIA FIGUEIREDO DE SOUSA	30.794-7		01.10.04 A 30.10.04	30
1732/04	OSMAN VILAR DE QUEIROZ	03.231-0		10.09.04 A 08.13.04	90
1733/04	CELIA CRISTINA FERREIRA SILVA	33.088-4	449	27.09.04 A 08.10.04	12
1735/04	HELICIA REGINA BARBOSA COSTA	17.092-5	339	01.10.04 A 30.01.04	30
1736/04	JOSÉ ALBERTO MENEZES CALDAS	31.708-0	321	05.10.04 A 15.10.04	11
1737/04	JAQUELINE PEREIRA DO NASCIMENTO	34.087-1	422	03.10.04 A 17.10.04	15
1738/04	MARIA DA SALETE SOUZA PACOTE	23.103-7	424	29.09.04 A 28.10.04	30
1740/04	LUCIA DE FATIMA C. DA CRUZ	17.214-6	766	05.10.04 A 19.10.04	15
1742/04	TANIA MARIA BARBOSA DE ALBUQUERQUE	17.161-1	446	04.10.04 A 08.10.04	05
1743/04	KATIA DE SOUZA SILVA	27.178-1	873	28.07.04 A 07.10.04	40
1744/04	MARIA DE FATIMA M. N. SERAFIM	29.738-1	774	05.10.04 A 19.10.04	14

1745/04	MARIA DO SOCORRO COSTA MENEZES	15.819-4	377	04.10.04 A 02.11.04	30
1746/04	MARIA DA GLORIA G. DE SOUZA	4.330-3	340	30.09.04 A 29.10.04	30
1747/04	LENILDE DE SOUZA MACIEL	28.338-0	370	06.10.04 A 04.11.04	30
1748/04	JOSIMAR MARQUES DE SOUZA	18.962-6	398	27.09.04 A 25.11.04	60
1750/04	FRANCISCO GARCIA DE OLIVEIRA	25.636-6	999	13.09.04 A 12.10.04	30
1751/04	LUCIANA BARBOSA DE SOUSA	30.947-8	738	01.10.04 A 30.10.04	30
1752/04	JOÃO TOMAZ DA S. NETO	27.169-1	449	05.10.04 A 19.10.04	15
1753/04	ROSA MARIA FERREIRA DE ALENCAR	24.140-7	813	27.09.04 A 26.10.04	30
1754/04	MARIA ZENAIDE A. DOS SANTOS	17.600-1	389	01.10.04 A 30.11.04	60
1755/04	MARIA FRANCISCA DA SILVA	12.931-3	382	27.09.04 A 26.11.04	60
1756/04	MARIA NAZARÉ SILVA DE CASTRO	15.785-6	327	01.10.04 A 30.10.04	30
1757/04	ALEUDA FERRAZ DA CRUZ	07.599-0	363	05.10.04 A 19.10.04	15
1758/04	KARLA SIMONE DA CUNHA LIMA VIANA	33.552-2	174	07.10.04 A 03.02.05	120

1759/04	DJANIRA ALVES OLIVEIRA	23.059-6	423	04.10.04 A 02.12.04	60
1760/04	MARIA JOSÉ CARDOSO DE SOUZA	11.518-5	382	05.10.04 A 03.11.04	30
1761/04	IVANIRA FERREIRA DE OLIVEIRA	15.665-5	352	07.10.04 A 05.12.04	60
1762/04	IVANILDE FAGUNDES DE SOUZA	03.293-0	356	04.10.04 A 02.11.04	30
1763/04	ROSIREZ SILVA FERREIRA	700.390-0		07.10.04 A 26.10.04	20
1764/04	JOSIANE DE FATIMA VENANCIO FERREIRA	23.812-1	449	04.10.04 A 02.11.04	30
1765/04	FRANCISCA SOARES P. DE LIMA	18.334	073	30.08.04 A 27.11.04	90
1766/04	JAQUELINE DA SILVA PESSOA	32.941-0	420	08.10.04 A 06.12.04	60
1767/04	LUCY RODRIGUES GOMES	11.412-0	337	07.10.04 A 26.10.04	20
1768/04	JOSÉ ROMUALDO S. DE SOUZA	08.334-8	401	09.10.04 A 06.01.04	90
1769/04	MARIA DO SOCORRO L. DE SOUSA	30.986-9	788	06.10.04 A 19.11.04	45
1771/04	JANE DE LUNA GONDIM	33.398-7	436	29.09.04 A 28.10.04	30
1772/04	ENOQUE BARBOSA DE LIMA	24.714-6	290	06.10.04 A 04.11.04	30
1777/04	ANTONIO DE ARAÚJO CRISTOVAM	14.333-2	422	25.09.04 A 23.12.04	90
1778/04	CARMELIA CAMPOS B. CHAVES	12.547-4	640	25.09.04 A 08.11.04	45
1779/04	MARIA DO SOCORRO DOS SANTOS	11.268-2	411	29.09.04 A 28.10.04	30
1780/04	ZELIA LOPES DA SILVA	16.540-9	395	13.10.04 A 11.12.04	60
1781/04	ANTONIO CRISPIM BARBOSA	24.316-7	570	08.10.04 A 06.12.04	60
1783/04	JOSÉ FRANCISCO SOARES FILHO	15.739-2	177	09.10.04 A 07.12.04	60
1784/04	MARIA JOSÉ LAURENTINO	24.099-1	403	07.10.04 A 05.12.04	60
1785/04	FRANCISCO DE ASSIS NOGUEIRA DA SILVA	24.318-3	290	11.10.04 A 25.10.04	15
1786/04	GERCINO GOMES DOS S. NETO	30.714-9	760	13.10.04 A 11.11.04	30
1787/04	SEVERINA DE LOURDES FERREIRA DA SILVA	16.123-3	356	14.10.04 A 12.11.04	30
1788/04	BERNADETE SOARES RESENDE	25.126-7	563	11.01.04 A 09.11.04	30
1789/04	MARIA JOSE FELIPE DE MELO	11.522-3 30.716-5	764	13.10.04 A 12.11.04	30
1790/04	ANA MARIA SILVA FERREIRA	31.094-8	781	14.10.04 A 12.11.04	30
1792/04	VERONICA EBRAHIM QUEIROGA	24.867-3	919	13.10.04 A 22.10.04	10
1793/04	GLAUCIA MARIA B. DE MACEDO	31.088-3	415	08.10.04 A 06.11.04	30
1794/04	MARIA ANA DA SILVA GUEDES	14.504-7	833	07.10.04 A 16.10.04	10
1795/04	CARLA MEDEIROS CAVALCANTE	700.763-0		23.09.04 A 07.10.04	15
1797/04	TEOZIMAR CAMPOS MOREIRA	25.877-6	743	13.10.04 A 11.12.04	60
1799/04	MARIA DE JESUS FERREIRA	23.113-4	442	14.10.04 A 28.10.04	15
1800/04	TEOMARY DE ANDRADE ALVES	28.617-6	406	04.10.04 A 02.11.04	30

1801/04	MARIA SELMA DE ASSIS CANDEIA	30.747-5	381	13.10.04 A 11.12.04	60
1802/04	MARIA EUNICE ALVES DE SOUSA	25.888-1	737	07.10.04 A 14.10.04	08
1803/04	PEDRO XAVIER DE MENEZES	16.395-3	921	06.10.04 A 04.12.04	60
1804/04	ELIZABETH DINIZ DE FREITAS	28.236-7	774	05.10.04 A 19.10.04	15
1805/04	CELIA MARIA ALMEIDA DOS SANTOS	23.557-1	346	13.10.04 A 11.12.04	60
1806/04	GEANE DOS SANTOS LINS	12.992-5	346	13.10.04 A 27.10.04	15
1807/04	ODACIRA DA SILVA MONTEIRO	24.702-2	828	03.10.04 A 01.11.04	30
1808/04	ROSANGELA BORBA DE ARAÚJO	18.599-0	365	04.10.04 A 17.11.04	45
1809/04	TELMA MARIA GOMES DE PINHO	04.034-7	380	13.10.04 A 11.11.04	30
1810/04	FRANCISCO DE ASSIS DOS SANTOS LIMA	04.986-7 28.426-2	175 791	13.10.04 A 11.11.04	30
1811/04	JOANA DARC DE BARROS	16.780-1	640	14.10.04 A 12.12.04	60
1817/04	RITA LUCIA SANTOS NOBREGA	12.834-1	175	05.10.04 A 13.11.04	35
1818/04	ELMA MARINHO COSTA	24.128-8	615	13.10.04 A 11.11.04	30
1820/04	MARIA DO SOCORRO DE OLIVEIRA ONOFRE	40.358-0	422	12.10.04 A 10.10.04	05
1821/04	MARIA DE FATIMA SEIXAS DOS SANTOS	32.885-5	950	11.10.04 A 30.10.04	20

1822/04	ZELIA MARIA DE L. LUCENA	04.146-7	777	18.10.04 A 14.01.05	90
1823/04	MARIA GEUSA DE FRANCA PORTO	04.419-9	325	18.10.04 A 16.12.04	60
1224/04	MARIA DAS GRAÇAS TAVARES	15.551-9	413	18.10.04 A 16.01.05	90
1826/04	REGINALDO JOSE DE AZEVEDO	24.359-1	290	18.10.04 A 16.11.04	30
1812/04	ROMILDO MARINHO DO NASCIMENTO	29.220-6	752	18.10.04 A 15.01.05	90
1813/04	MARIA DO SOCORRO MALHEIROS DOMINGOS	15.230-7	363	06.10.04 A 04.11.04	30
1814/04	JOSENILDA PEREIRA DA SILVA	32.884-7	449	15.10.04 A 13.11.04	30
1815/04	KATIA SILENE DE SOUZA SILVA	27.178-1	422	11.10.04 A 25.10.04	15
1816/04	JULIETA ARAGÃO VIEIRA	28.543-9	370	13.10.04 A 11.11.04	30
1828/04	MARIA ELIETE DE ARAÚJO RIBEIRO	14.236-1	770	18.10.04 A 16.12.04	60
1829/04	IVONE DE OLIVEIRA SILVESTRE	12.592-0	372	19.10.04 A 17.12.04	60
1831/04	MARIA DAS GRAÇAS MADRUGA FREIRE SILVA	11.465-1	814	18.10.04 A 16.11.04	30
1832/04	CORINA TORRES DA SILVA	15.694-9	410	07.10.04 A 04.01.05	90
1833/04	JAIAR MACHADO CAVALCANTI	14.319-7	200	18.10.04 A 15.01.05	90
1834/04	FRANCISCA MARTA N. MACEDO	12.077-4		12.10.04 A 19.10.04	9
1835/04	MARIA DO CARMO LUNA	34.109-6	422	14.10.04 A 23.10.04	10
1837/04	MARIA DO SOCORRO DE M. BARBOSA	32.841-3	435	13.10.04 A 02.11.04	15
1838/04	JOÃO TOMAZ DA S. NETO	27.169-1	449	20.10.04 A 03.11.04	15

1839/04	MARIA HELENA DE MENEZES LEITE	10.723-9	388	18.10.04 A 16.11.04	30
1840/04	MARIA DE LOURDES F. DA SILVA	11.762-5		14.10.04 A 12.12.04	60
1841/04	TERESINHA BERNARDO DA SILVA	18.414-4	742	01.10.04 A 29.11.04	60
1842/04	MARIA CUNHA DA SILVA	23.553-9	440	05.10.04 A 03.11.04	30
1844/04	MARIA DO SOCORRO BASILIO ALENCAR	18.146-3	611	05.10.04 A 03.11.04	30
1845/04	ZULEIDE PAULINO DOS SANTOS	14.075-9	372	15.10.04 A 22.10.04	08
1846/04	VALDETE PEREIRA DE ARAÚJO	15.719-8	450	07.10.04 A 05.11.04	30
1847/04	ROSELIA SOARES BARBOSA	32.966-5	420	15.10.04 A 13.12.04	60
1848/04	CREUSA MARIA DA CONCEIÇÃO	700-060		20.10.04 A 18.11.04	30
1849/04	MARIA DAS GRAÇAS M. SALUSTINO	25.155-1	368	19.10.04 A 17.11.04	30
1850/04	LUCIA DE FATIMA SOUSA BEZERRA	12.422-2	391	01.10.04 A 30.10.04	30
1852/04	MARIA VALDEREZ GOMES FERREIRA	17.985-0	568	18.10.04 A 16.12.04	60
1854/04	ADRIANA SOARES CRISPIM DE FARIAS	34.322-6		19.10.04 A 17.11.04	30
1855/04	MARIA DO SOCORRO DA SILVA LEAL	23.441-9	770	20.10.04 A 03.11.04	15
1856/04	IRACEMA VIEIRA DA NÓBREGA	25.884-9	410	20.10.04 A 18.11.04	30
1857/04	GERUSA XAVIER DE OLIVEIRA	700.060-0		08.10.04 A 22.10.04	15
1858/04	MARIA JOSÉ FERREIRA	15.467-0	735	13.10.04 A 22.10.04	10
1859/04	FRANCISCA EDITH C. DE MELO	28.342-8	412	15.10.04 A 13.12.04	60
1860/04	WALESKA COSTA FARIAS GOMES	38.391-1	928	19.10.04 A 02.11.04	15
1862/04	HILDEGARD BANDEIRA GALVÃO	40.776-3	928	14.10.04 A 28.10.04	15
1864/04	GISEUDA DE CARVALHO FAGUNDES	31.694-6	636	11.10.04 A 09.12.04	60
1865/04	MARIA ANUNCIADA DOS SANTOS	11.599-1	374	01.10.04 A 30.10.04	30
1867/04	LENIRA AMBROSIO DE LIMA	07.6937	788	25.10.04 A 23.12.04	60
1868/04	MARIA DALVA DE SOUSA	09.065-4	348	21.10.04 A 19.12.04	60
1869/04	MARIA DO CARMO FILHA	12.845-7	822	22.10.04 A 20.12.04	60
1870/04	MARIA CARNEIRO RAMALHO	15.637-0	766	25.10.04 A 23.11.04	30
1871/04	FRANCISCA MARTA N. DE MACEDO	12.077-4	752	21.10.04 A 04.11.04	15
1872/04	LUIZA SEVERINA DA CONCEIÇÃO DOS SANTOS	16.365-1	564	21.10.04 A 04.11.04	15
1873/04	NEIDE MARIA DE ALMEIDA	23.002-2	827	21.10.04 A 19.11.04	30
1874/04	MARIA DE LOURDES COSTA	32.939-8	449	19.10.04 A 17.12.04	60
1875/04	ROSANA QUEIROZ AMORIM MACHADO	27.250-7		22.10.04 A 05.11.04	15
1876/04	DIANA MARIA LEITE DE ALENCAR	25.384-7	404	25.10.04 A 23.12.04	60
1877/04	ANA LUCIA M. DA FONSECA	17.629-0	412	11.10.04 A 09.11.04	30
1878/04	GILVANIRA REMIGIO DOS SANTOS	28.446-7	788	26.10.04 A 19.11.04	25
1879/04	FRANCISCO OTAVIANO DA SILVA	07.077-	637	04.10.04 A 02.12.04	60
1880/04	MARIA INES BRITO ALVES	34.895-3	561	13.10.04 A 22.10.04	10
1881/04	JORGE LUIZ DE MOURA	23.756-6	290	12.10.04 A 19.10.04	08
1882/04	LUZINETE F. CAVALCANTE	09.242-8	370	18.10.04 A 01.11.04	15
1883/04	EDCLER PESSOA E SILVA	11.447-2	730	19.10.04 A 29.10.04	11
1884/04	ADEILDE PEREIRA DA SILVA SOBRAL	27.353-8		04.10.04 A 03.11.04	30
1885/04	GRISEMY FATIMA BENICIO ALMEIDA	33.602-5	922	05.10.04 A 02.01.05	90
1886/04	JOSÉ DE ARIMATEIA SANTOS	11.804-4	750	20.10.04 A 03.11.04	12
1887/04	MARLENÉ GOMES DE LIMA	14.337-5	357	18.10.04 A 16.11.04	30

Em, 10 de dezembro de 2004


VANESSA CORREIA LUCENA
 Secretária

EXPEDIENTE N° 166/2004

A **SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV, parágrafo único da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no artigo 1º, inciso I, alínea j, do Decreto Municipal n.º 4.771, de 20.01.03. **DEFERIU** os seguintes processos de Licença Especial para gozo:

PROCESSO	NOME DO SERVIDOR	MAT.	LOTAÇÃO	PERÍODO	DIAS
044072/04	CLAUDIA JUREMA FURTADO FRAZAO DE MEDEIROS	15.438-5	SESAU	10.05.94 A 10.05.04 - 2º DECENIO	180
045137/04	ERONALDO LOPES DE FIGUEIREDO	24.575-5	SGM	10.05.88 A 10.05.98 - 1º DECENIO	180
043624/04	DENISE DE CASTRO CUNHA RIBEIRO	14.557-2	SETUR	01.01.94 A 01.01.04 - 2º DECENIO	180
043805/04	FRANCISCO DE ASSIS COUTINHO DE OLIVEIRA	24.653-1	SGM	10.05.88 A 10.05.98 - 1º DECENIO	120
044853/04	HELOISA LIMA DA CUNHA	25.895-4	SEDEC	12.03.91 A 12.03.01 - 1º DECENIO	180
044202/04	JOSENILDO SANTIAGO	23.959-3	CASA CIVIL	10.02.88 A 10.02.98 - 1º DECENIO	180
043856/04	NEILCE FALCÃO DE S. NASCIMENTO	28.548-0	SEDEC	12.11.90 A 12.11.00 - 1º DECENIO	180
043652/04	MARIA AUXILIADORA A. DI LORENZO	16.140-3	SEDEC	10.09.94 A 10.09.04 - 2º DECENIO	180
043666/04	MARIA DO SOCORRO F. MARTINS	15.507-1	SESAU	01.06.94 A 01.06.04 - 2º DECENIO	150

Em, 10 de dezembro de 2004


VANESSA CORREIA LUCENA
 Secretária

EXPEDIENTE N° 167/2004

A **SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto Municipal n.º 4.771, de 20.01.03. **INDEFERIU** os seguintes processos:

PROCESSO	NOME DO SERVIDOR	MAT.	LOTAÇÃO	ASSUNTO
041845/04	ANTONIA VERISSIMO DO REGO	12.904-6	SESAU	LICENÇA ESPECIAL P/ GOZO
040775/04	CLAUDIA JUREMA FURTADO FRAZÃO DE MEDEIROS	15.438-5	SESAU	LICENÇA ESPECIAL P/ GOZO
042350/04	CELIA MEDEIROS DIAS FILHA	23.376-5	CASA CIVIL	LICENÇA ESPECIAL P/ GOZO
044320/04	GIUSEPPE SARTO SOUTO BEZERRA	16.735-5	SESAU	LICENÇA ESPECIAL P/ GOZO
044201/04	HELIO DE SIQUEIRA FIGUEIREDO	17.695-8	SEDEC	LICENÇA ESPECIAL P/ GOZO
040378/04	JOSE SEVERINO FIGUEIREDO	24.044-3	SGM	LICENÇA ESPECIAL P/ GOZO
042731/04	JORGE LUIZ DE MOURA	23.756-6	SGM	LICENÇA ESPECIAL P/ GOZO
041184/04	MARIA JOSÉ B. DO NASCIMENTO	28.807-1	SEDEC	LICENÇA ESPECIAL P/ GOZO
040898/04	MARIA DE FATIMA A. DE ALMEIDA	12.842-2	SEPLAN	LICENÇA ESPECIAL P/ GOZO
043366/04	MARIA ATANIA VIEIRA	23.074-0	SESAU	LICENÇA ESPECIAL P/ GOZO
045309/04	VALDERLANE BEZERRA DE CARVALHO	32.940-1	SESAU	LICENÇA SEM VANCIMENTOS

Em, 10 de dezembro de 2004


VANESSA CORREIA LUCENA
 Secretária

EXPEDIENTE N.º 168/2004

A **SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe confere inciso IV do parágrafo único do artigo 66 da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e de acordo com disposto no artigo 1º, inciso I, alínea "j", do Decreto Municipal n.º 4.771, de 20.01.03, **DEFERIU** os seguintes requerimentos de licença para tratamento de saúde:

REQ.	NOME DO SERVIDOR	MAT.	UTB	PERÍODO	DIAS
1548/04	EDIT MEDEIROS BORGES	15.644-2	334	30.08.04 A 28.11.04	60
1550/04	ELIANE SOARES	34.089-8	422	27.08.04 A 03.09.04	08
1665/04	CICERO RODRIGUES DOS SANTOS	07.355-5	290	06.09.04 A 20.09.04	15
1770/04	JOSE MARIA DOS SANTOS	03.463-1	290	28.09.04 A 26.12.04	90
1774/04	MARY STUART MARTINS DE ARAÚJO	15.048-7	437	06.10.04 A 05.11.04	30
1889/04	MARIA DE LOURDES TORRES DE GODOY	28.923-0 23.262-9	756	25.10.04 A 23.11.04	30
1890/04	ELIZABET DINIZ DE FREITAS	28.236-7	774	20.10.04 A 03.11.04	15
1891/04	DANIELA DE BRITO C. LINS	34.350-1	500	08.10.04 A 22.10.04	15
1892/04	FRANCISCO DE ASSIS NOGUEIRA	24.318-3	290	25.10.04 A 08.11.04	15
1893/04	VALDEZ DE ATAIDE GONÇALVES	23.830-9	290	27.10.04 A 04.10.04	10
1894/04	SEVERINA LOURENÇO DA SILVA	08.397-6	376	24.10.04 A 22.12.04	60
1895/04	MARIA DE FATIMA GOMES DE MEDEIROS	23.563-6	564	11.10.04 A 09.12.04	60

1896/04	MARIA GORETI CASTRO DE LIMA	16.778-9	343	21.10.04 A 04.11.04	15
1897/04	MARIA DA PENHA D. DA COSTA	07.233-7	422	29.10.04 A 27.12.04	60
1898/04	MAGALY DE AZEVEDO RODRIGUES	17.622-2	396	21.10.04 A 19.11.04	30
1899/04	CELINA BELO DOS SANTOS	18.121-8	395	15.10.04 A 13.12.04	60

1900/04	JAQUELINE DIAS NOVO	17.257-0	371	25.10.04 A 23.11.04	30
1901/04	ZÉLIA MARIA FERNANDES TORRES	25.343-0	373	27.10.04 A 25.12.04	60
1902/04	CONSTANCIA BEZERRA DA SILVA	17.493-9	761	27.10.04 A 16.12.04	50
1903/04	VALDETE PRUDENCIO RIBEIRO	34.030-8	422	22.10.04 A 20.11.04	30
1904/04	MARIA DO SOCORRO DA SILVA	12.830-9	787	11.10.04 A 09.11.04	30
1905/04	TEREZINHA MARIA DA SILVA	14.027-9	829	25.10.04 A 23.11.04	30
1906/04	MARIA ISABEL FARIAS SABINO	25.325-1	401	25.10.04 A 22.01.05	90
1908/04	MARIA DA CONCEIÇÃO C. ALVES	25.567-0	753	23.10.04 A 20.01.05	90
1909/04	MARIA DO ROSÁRIO FAUSTO DE OLIVEIRA	28.258-8	817	27.10.04 A 25.11.04	30
1912/04	MARIA DO SOCORRO DA SILVA	08.466-2	331	27.10.04 A 25.12.04	60
1913/04	JOANA DARC DE MELO	16.573-5	336	26.10.04 A 24.11.04	30
1914/04	MARIA JOSÉ SILVESTRE SOARES	18.796-8	921	18.10.04 A 16.12.04	60
1915/04	WILMA MARIA ALVES BEZERRA	29.331-8	732	24.10.04 A 07.11.04	15
1916/04	HELENO JERONIMO DA SILVA	12.535-1	290	27.10.04 A 25.12.04	60
1917/04	MARLENE SANTOS FERREIRA	07.473-0	348	25.10.04 A 23.12.04	60
1918/04	MARIA SUELY DE VASCONCELOS	25.371-5	377	18.10.04 A 15.01.05	90
1919/04	JANE DE LUÑA GONDIM	33.398-1	644	29.10.04 A 27.11.04	30
1920/04	JOÃO CARNEIRO DO NASCIMENTO	07.275-3	290	28.10.04 A 25.01.05	90
1921/04	ANDREA LUCENA BEZERRA	32.913-4	449	27.10.04 A 03.11.04	08
1922/04	MARIA DE JESUS FERREIRA	23.113-4		29.10.04 A 27.11.04	30
1923/04	AMERICA BARRETO DA SILVA	22.968-7	827	30.10.04 A 28.12.04	60
1924/04	MARIA DO SOCORRO COSTA	15.819-4	377	03.11.04 A 01.01.05	60
1926/04	ELBA MARIA DE ARAÚJO	22.976-8	389	30.10.04 A 28.12.04	60
1927/04	HILMA SOUZA DA SILVA	33.263-1	449	31.10.04 A 14.11.04	15
1928/04	MARIA SOCORRO DA SILVEIRA	27.212-4	430	22.10.04 A 19.01.05	90
1929/04	DRUCELINA LUNA DA SILVA	15.337-1	412	29.10.04 A 27.11.04	30
1930/04	EVA VICENTE DA SILVA	12.396-0	420	26.10.04 A 24.11.04	30
1949/04	ELIETE ALVES CARDOSO	12.954-2	335	26.10.04 A 24.11.04	30
1950/04	NELI RICARTE BARREIRO	17.391-6	727	03.11.04 A 31.01.05	90
		29.181-1	735		
1951/04	GISELMA MARTINS DO NASCIMENTO	23.704-3	404	27.10.04 A 25.12.04	60
1953/04	MARIA ANTONIA GOMES	25.295-6	358	20.10.04 A 03.11.04	15
1955/04	VANIA MARIA FREIRE DE SOUZA	25.320-1	321	02.11.04 A 31.12.04	60
1957/04	ESTÁCIO BENTO COELHO BULHÕES	09.481-1	290	29.10.04 A 27.12.04	60

1959/04	GRACILENE PEREIRA DA SILVA	31.865-5	775	03.11.04 A 02.12.04	30
1960/04	ZAIR BRASILIANO G. TORRES	15.869-1	125	20.10.04 A 18.12.04	60
1961/04	ADEILZA KATIA DA SILVA LIMA	33.371-9	641	01.11.04 A 10.11.04	10
1963/04	MARGARETE BEZEERA DE ANDRADE	23.765-5	446	04.11.04 A 18.11.04	15
1964/04	WILSON SATURNINO DE OLIVEIRA	24.873-8	637	04.11.04 A 18.12.04	45
1966/04	LINDINALVA BENICIO DA SILVA	33.225-9	420	03.11.04 A 17.11.04	15
1967/04	JOAO ANTONIO CICERO	12.650-1	290	05.11.04 A 04.01.05	60
1968/04	EDILSON JOSE DE SANTANA	14.243	334	03.11.04 A 09.02.05	90
1969/04	JOSIANE DE FÁTIMA VENÂNCIO FERREIRA	23.812-1	449	03.11.04 A 02.12.04	30
1970/04	ELISABETH CABRAL LIRA	28.562-5	363	04.04.04 A 18.11.04	15
1972/04	EDNALDO FERNANDES PEREIRA	07.689-9	290	28.10.04 A 16.11.04	20
1973/04	GIANNI PEREIRA MARTINS	31.095-6	777	04.11.04 A 23.11.04	20
1974/04	OZANIARA PEREIRA GOMES	22.911-3	762	08.11.04 A 22.04.04	15
1975/04	MARIA DA GLORIA DOS SANTOS	04.330-3	740	03.11.04 A 22.11.04	20
1976/04	MARIA DO SOCORRO GADELHA BELO	18.688-1	325	22.10.04 A 12.11.04	22
1977/04	MARCOS ANTONIO NEVES DA SILVA	17.610-9	408	03.11.04 A 17.11.04	15
1978/04	CIJAME DA COSTA SOARES	25.419-3	374	05.11.04 A 04.12.04	30
1979/04	ARETUZA DE GUSMÃO MALHEIROS	7.246-0	408	09.11.04 A 07.10.05	60
1980/04	EDILEIDE MARIA DE CARVALHO	31.706-3	779	09.11.04 A 07.01.04	60
1982/04	RENATA TAVARES DE QUEIRZ	34.054-5	426	03.11.04 A 01.01.05	60
1985/04	MARIA ALIETE PEREIRA	18.798-5	388	03.11.04 A 22.11.04	20
1986/04	TANIA DE LIMA BRAGA	15.774-1	343	04.11.04 A 23.11.04	20
1988/04	GIUSEPPE WINSTON DE SANTANA	31.901-5	290	02.11.04 A 31.12.04	60
1990/04	MARY STUART MARTINS DE ARAÚJO	15.048-7	923	08.11.04 A 22.11.04	15
1991/04	REGINALDO TEIXEIRA DE ARAÚJO	03.358-3	124	09.11.04 A 04.12.04	30
1993/04	BUENO MARTINS DA SILVA	14.239-5	530	10.11.04 A 08.01.05	60

1994/04	JOSÉ DE ARIMATEIA SANTOS	11.804-4	817	05.11.04 A 19.11.04	15
1995/04	SILMARA DA SILVA THÓ	32.714-0	449	30.10.04 A 28.01.05	90
1996/04	DILVA MARIA DA CONCEIÇÃO	09.085-9	422	24.10.04 A 22.11.04	30
1997/04	FRANCISCA SOBREIRA DOS SANTOS	24.983-1	647	03.11.04 A 01.01.05	60
1998/04	ROSINETE PAIVA DE FIGUEIREDO	17.339-8	337	03.04.04 A 17.11.04	15
1999/04	CRISELIDES DOS SANTOS SOUZA	08.955-9	388	08.10.04 A 07.12.04	30
2000/04	CARLOS ALBERTO B. PEREIRA	15.167-0	925	08.11.04 A 12.11.04	5

2001/04	LUCIA DE FATIMA P. DOS SANTOS COELHO	30.920-6	777	09.11.04 A 08.12.04	30
2002/04	MARIA DO SOCORRO MALHEIROS DOMINGOS	15.230-7	363	09.11.04 A 23.11.04	15
2003/04	MARIA REJANE MONTENEGRO VIEIRA	18.433-1	325	25.10.04 A 23.11.04	30
2004/04	MARIA DO SOCORRO MOURA VERAS	30.777-7	325	03.11.04 A 02.12.04	30
1931/04	WILSON AVELAR DANTAS	14.225-5	422	21.10.04 A 10.12.04	60
1932/04	CICERO ROMÃO BATISTA	32.163-0	290	01.11.04 A 15.11.04	15
1934/04	MARCOS ANTONIO DA SILVA	34.085-5	422	14.10.04 A 12.01.05	90
1935/04	JANICE DE LIMA FELIPE	33.364-6	420	03.11.04 A 01.03.05	120
1936/04	EDILEUZA GOMES B. DE OLIVEIRA	32.695-0	422	03.11.04 A 17.11.04	15
1937/04	AUREA MARIA DE SOUZA	10.728-0	365	22.10.04 A 15.11.04	25
1938/04	ROSANGELA DA SILVA LIMA	28.842-0	815	25.10.04 A 13.11.04	20
1939/04	MARIA NAZARE DE CASTRO	15.785-6	327	01.11.04 A 30.12.04	60
1940/04	MARIA IRLI FREITAS NOGUEIRA	27.109-8	431	03.11.04 A 02.12.04	30
1941/04	JACQUELINE DE LIMA MACHADO	32.826-0	422	27.10.04 A 10.12.04	45
1942/04	GEANE DOS SANTOS LINS	12.992-5	346	28.10.04 A 11.11.04	15
1944/04	INES PATRIOTA	23.641-1	636	03.11.04 A 01.01.05	60
1945/04	JOSEFA ANTONIA DA SILVA	09.107-3	063	03.11.04 A 01.10.05	60
1947/04	MARIA JOSÉ CARDOSO DE SOUZA	11.518-5	382	04.11.01 A 01.02.05	90
1948/04	ELIANE CRISTINA F. DA SILVA	17.328-2	737	03.11.04 A 02.03.05	120

Em, 13 de dezembro de 2004


VANESSA CORREIA LUCENA
 Secretária

EXPEDIENTE N.º 169/2004

A SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere inciso IV do parágrafo único do artigo 66 da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e de acordo com disposto no artigo 1º, inciso I, alínea "j", do Decreto Municipal n.º 4.771, de 20.01.03, **DEFERIU** os seguintes requerimentos de licença para tratamento de saúde:

REQ.	NOME DO SERVIDOR	MAT.	UTB	PERÍODO	DIAS
2005/04	DAIRLEY GOLZIO NAVARRO	23.021-9	774	05.11.04 A 12.11.04	08
2006/04	ARLETE BARBOSA MOURA	12.772-8	563	03.11.04 A 02.12.04	30
2007/04	CLAUDENICE URTIGA DOS SANTOS	24.080-0	388	03.11.04 A 17.12.04	45
2008/04	GERMANIO DUARTE CARRAZONI	23.142-8	894	03.11.04 A 30.01.05	90
2009/04	VALDETE PEREIRA DE ARAÚJO	15.719-8	420	08.11.04 A 07.12.04	30
2010/04	MARIA DE FATIMA DE ARAÚJO	28.285-5	344	03.11.04 A 01.01.05	60
2011/04	LUCIANA BARBOSA DE SOUSA	30.947-1	738	03.11.04 A 01.01.05	60
2012/04	LUTHGARD GOMES M. DE SOUZA	27.315-5	449	08.11.04 A 15.11.04	08
2013/04	LUZIA MARIA FEITOSA DA SILVA	15.253-6	649	19.10.04 A 17.12.04	60
2016/04	GENICE MARIA DE SOUZA COSTA	14.817-2	085	02.11.04 A 30.01.05	90
2017/04	WEBER TOSCANO DE BRITO	40.659-7	436	08.11.04 A 22.11.04	15
2018/04	CARMESIA CAMPOS B. CHAVES	12.547-4	447	09.11.04 A 07.01.05	60
2019/04	MARIA APARECIDA DA SILVA	27370-8	449	12.11.04 A 10.01.05	60
2021/04	KATIA CRISTINA DE LIMA VAZ	25.552-1	763	08.11.04 A 07.03.05	120
2023/04	MARIA DA SILVA CARDOSO	24.764-2	344	16.11.04 A 15.12.04	30
2023/04	MARIA DE FATIMA DE SOUZA	09.339-4	376	08.11.04 A 06.01.05	60
2024/04	SAMARA SOARES P. CAMPOS	700.683-0		04.11.04 A 19.11.04	16

2025/04	KEZIAH MARIA ABRITO SILVA DE LUCENA	25.303-1	423	09.11.04 A 27.12.04	49
2026/04	WILSON LACERDA DA COSTA	08.260-1	030	16.11.04 A 13.02.05	90
2027/04	JUCIARA LIMA DE SOUZA	18.064-5	424	10.11.04 A 08.01.05	60
2028/04	SONIA MARIA FALCÃO GURGEL	31.149-9	001	08.11.04 A 05.02.05	90
2029/04	LUCIA DE FATIMA DE SOUZA BEZERRA	12.422-2	391	31.10.04 A 29.12.04	60
2030/04	EDCLER PESSOA E SILVA	11.447-2	730	10.11.04 A 19.11.04	10
2031/04	LENITA ANSELMO DA CRUZ	04.794-5	376	16.11.04 A 23.11.04	08
2032/04	MARIA GILVETE PEREIRA	17.363-1	999	29.10.04 A 27.11.04	30

2034/04	DIANA FLORENCIO DE ARAÚJO	28.409-1	807	08.11.04 A 27.11.04	20
2035/04	FRANCISCA MARTA N. DE MACEDO	12.077-4	752	16.11.04 A 30.11.04	15
2036/04	DULCELINA MELO DA SILVA	12.345-5	322	22.10.04 A 20.12.04	60
2937/04	MARIA DA ANUNCIACÃO NOBRE DA SILVA	32.772-7	449	31.10.04 A 29.12.04	60
2938/04	DENISE NOBREGA LEAL	26.990-5	441	16.11.04 A 30.11.04	15
2039/04	JOÃO FERREIRA DA SILVA	16.668-7	637	10.11.04 A 22.11.04	13
2040/04	ANTOINIO JOSÉ FERREIRA	05.058-0	290	14.11.04 A 28.11.04	15
2041/04	MARIA DO SOCORRO C. DOS SANTOS	11.268-2	412	29.10.04 A 27.11.04	30
2042/04	ADEILZE KATIA DA SILVA LIMA	33.371-9	641	11.11.04 A 10.03.05	120
2043/04	JOSE SEVERINO DA SILVA	070.15-7	176	12.11.04 A 10.01.05	60
2044/04	MARTA XAVIER GONÇALVES	23.249-1	653	16.11.04 A 23.11.05	08
2045/04	MONICA DE LOURDES PEREIRA DA SILVA	24.978-5	274	16.11.04 A 15.12.04	30
2046/04	GERUSA MARIA ALVES	16.613-5	652	23.10.04 A 21.11.05	90
2047/04	LUCIA DE FATIMA B. DE LIMA	11.341-7	361	16.11.04 A 15.12.04	30
2049/04	IVONE DE ARAÚJO MONTEIRO	31.128-6	789	16.11.04 A 30.11.04	15
2050/04	ROSEMIRO FRANCISCO A. NETO	34.032-4	422	16.11.04 A 14.01.05	60
2051/04	MARIA MARLENE DA SILVA	18.991-0	574	16.11.04 A 13.02.05	90
2052/04	MARIA ANTONIA GOMES FERNANDES	25.295-6	410	16.11.04 A 06.12.04	21
2053/04	ADRIANA SOARES CRISPIM DE FARIAS	34.322-6	124	18.11.04 A 02.12.04	15
2954/04	BERNADTE MOREIRA DE SALES	14.077-5	368	22.11.04 A 20.01.05	60
2055/04	MARLENE GOMES DE LIMA	14.337-5	357	17.11.04 A 15.01.05	60
2056/04	VALÉRIA SIMÕES CHAVES	33.094-9	422	16.11.04 A 20.11.04	05
2057/04	LOURIVAL PEREIRA DA SILVA	12.675-6	290	13.11.04 A 02.12.04	20
2058/04	SEVERINA DE L. F. DA SILVA	16.123-3	356	16.11.04 A 14.01.05	60

2059/04	MARIA DO SOCORRO A. DE OLIVEIRA	17.504-8	392	26.10.04 A 24.12.04	60
2062/04	RITA DE CASSIA NASCIMENTO BARBOSA	33.008-4	644	12.11.04 A 01.12.04	15
2063/04	CRISTINA MARIA TELES FIRMINO	30.938-9	823	03.11.04 A 22.11.04	20
2065/04	JANILMA BIDÔ CARVALHO	34.130-4	420	12.11.04 A 10.01.05	60
2067/04	ROSA MARIA FERREIRA DE ALENCAR	24.140-7	813	11.11.04 A 10.03.05	120
2068/04	ELISABETH DINIZ DE FREITAS	28.236-7	774	16.11.04 A 30.11.04	15
2069/04	MARIA ANUNCIADA DOS SANTOS	11.599-1	374	03.11.04 A 01.01.05	60
2070/04	JUDITE COSTA PEDRO	03.429-1	422	22.11.04 A 20.01.05	60
2071/04	LUCIA DE FATIMA CORDEIRO DA CRUZ	17.214-6	766	20.11.04 A 06.12.04	15
2072/04	MARIA ELISA FERREIRA CAVALCANTE	25.603-0	775	19.11.04 A 17.01.05	60
2073/04	LUIZ GONZAGA DE O. SOBRINHO	12.501-6	080	25.10.04 A 22.01.05	90
2075/04	EDCLEN PESSOA E SILVA	11.447-2	730	22.11.04 A 26.11.04	05
2076/04	FRANCINETE SOCORRO DE MELO	12.183-5	756	16.11.04 A 30.11.04	15
2077/04	DEYSE CARREIRA CAMARA	31.605-9	563	11.11.04 A 10.12.04	30

Em, 13 de dezembro de 2004


VANESSA CORREIA LUCENA
Secretária

EXPEDIENTE N.º 170/2004

A SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere inciso IV do parágrafo único do artigo 66 da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e de acordo com disposto no artigo 1º, inciso I, alínea "h" do Decreto Municipal nº 4.771, de 20.01.03. DEFERIU os seguintes processos de Averbação de Tempo de Serviço:

PROCESSO	NOME DO SERVIDOR	MAT.	LOTAÇÃO	PERÍODO DE TEMP. DE SERV. AVERBADO
046558/04	GEUSA INACIO DE FARIAS	09.737-3	SESAU	03 ANOS, 07 MESES E 06 DIAS
046505/04	IOLANDA TROCOLI	27.387-2	SEPLAN	02 ANOS

Em, 13 de dezembro de 2004


VANESSA CORREIA LUCENA
Secretária

EXPEDIENTE N° 171/2004

A **SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV, parágrafo único da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no artigo 1º, inciso I, alínea h, do Decreto Municipal n.º 4.771, de 20.01.03. **DEFERIU** o seguinte processo de Licença Especial, com opção pela conversão em tempo de serviço.

PROCESSO	NOME DO SERVIDOR	MAT.	LOTAÇÃO	PERÍODO	DIAS
044100/04	GERCINA MIGUEL TAVARES	19.003-9	SEDEC	05.07.85 A 05.07.95 - 1º DECENIO	360

Em, 13 de dezembro 2004


VANESSA CORREIA LUCENA
 Secretária

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Acatando relatório apresentado pela Comissão Permanente de Licitação desta Secretaria, de que trata o Processo Licitatório N° 040747-04 - **CONVITE N° 0044/2004**, que tem por objeto a "Confecção das Publicações, destinadas às escolas da rede municipal de ensino", Homologo o procedimento licitatório em epígrafe e Adjudico o Objeto a Empresa Gráfica e Editora Agenda Ltda, no valor total de R\$ 77.470,00 (setenta e sete mil e quatrocentos e setenta reais).

João Pessoa, 01 de dezembro de 2004.


VANESSA CORREIA LUCENA
 SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Acatando relatório apresentado pela Comissão Permanente de Licitação desta Secretaria, de que trata o Processo Licitatório N° 031576-04 - **CONVITE N° 0045/2004**, que tem por objeto a "Confecção de Kit's, destinados as merendeiras das escolas da rede municipal de ensino", Homologo o procedimento licitatório em epígrafe e Adjudico o Objeto a Empresa Clafer Indústria e Comércio de Bolsas Ltda, no valor total de R\$ 56.625,00 (cinquenta e seis mil e seiscentos e vinte e cinco reais).

João Pessoa, 01 de dezembro de 2004.


VANESSA CORREIA LUCENA
 SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Acatando relatório apresentado pela Comissão Permanente de Licitação desta Secretaria, de que trata o Processo Licitatório N° 031496-04 - **CONVITE N° 0046/2004**, que tem por objeto a "Confecção de bolsas, destinadas aos alunos do programa de educação de Jovens e Adultos da SEDEC", Homologo o procedimento licitatório em epígrafe e Adjudico o Objeto a Empresa Clafer Indústria e Comércio de Bolsas Ltda, no valor total de R\$ 16.400,00 (dezesseis mil e quatrocentos reais).

João Pessoa, 01 de dezembro de 2004.


VANESSA CORREIA LUCENA
 SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Acatando relatório apresentado pela Comissão Permanente de Licitação desta Secretaria, de que trata o Processo Licitatório N° 044038-04 - **CONVITE N° 0047/2004**, que tem por objeto a "Aquisição de um veículo utilitário, destinado a execução do Projeto n° 39/15025-8/01 - Escola Verde um gesto de Cidadania", Homologo o procedimento licitatório em epígrafe e Adjudico o Objeto a Empresa Autovesa Autoveículos Ltda, no valor total de R\$ 27.870,00 (vinte e sete mil e oitocentos e setenta reais).

João Pessoa, 09 de dezembro de 2004.


VANESSA CORREIA LUCENA
 SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Acatando relatório apresentado pela Comissão Permanente de Licitação desta Secretaria, de que trata o Processo Licitatório N° 044212-04 - **CONVITE N° 0048/2004**, que tem por objeto a "Confecção e Impressão em serigrafia de faixas, banners, adesivos, post-banners e outros, destinados a SEDEC", Homologo o procedimento licitatório em epígrafe e Adjudico o Objeto a Empresa Prática Sinalização Ltda, no valor total de R\$ 73.004,00 (setenta e três mil e quatro reais).

João Pessoa, 09 de dezembro de 2004.


VANESSA CORREIA LUCENA
 SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Acatando relatório apresentado pela Comissão Permanente de Licitação desta Secretaria, de que trata o Processo Licitatório N° 034476-04 - **CONVITE N° 0049/2004**, que tem por objeto a "Fornecimento de refeições, destinadas aos Técnicos e Profissionais da Educação, na área de Educação Infantil", Homologo o procedimento licitatório em epígrafe e Adjudico o Objeto a Empresa Doras Buffet e Recepções Ltda, no valor total de R\$ 23.520,00 (vinte e três mil e quinhentos e vinte reais).

João Pessoa, 09 de dezembro de 2004.


VANESSA CORREIA LUCENA
 SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO


Instrumento: 11º Termo aditivo ao Contrato N.º 018/2000
Objeto: Alteração da Cláusula Quinta (Da Vigência do Contrato);
Partes: Prefeitura Municipal de João Pessoa e a Firma F. Eriberto Locadora de Veículos;
Processo: Convite N° 029/2000;
Signatários: Sra. Vanessa Correia Lucena pela Secretaria de Administração, e o Sr. Francisco Eriberto Santos da Silva, pela Firma F. Eriberto Locadora de Veículos;
Da Vigência: Quatro meses, contados a partir da data de assinatura do respectivo termo de Contrato.

Instrumento: 12º Termo aditivo ao Contrato N.º 018/2000
Objeto: Alteração da Cláusula Quinta (Da Vigência do Contrato);
Partes: Prefeitura Municipal de João Pessoa e a Firma F. Eriberto Locadora de Veículos;
Processo: Convite N° 029/2000;
Signatários: Sra. Vanessa Correia Lucena pela Secretaria de Administração, e o Sr. Francisco Eriberto Santos da Silva, pela Firma F. Eriberto Locadora de Veículos;
Da Vigência: Quatro meses, contados a partir da data de assinatura do respectivo termo de Contrato.

Instrumento: 1º Termo Aditivo ao Contrato N.º 069/2004
Objeto: Alteração da Cláusula Quarta (do Objeto do Contrato) e da Cláusula Quinta (Do Valor Contratual).
Partes: Prefeitura Municipal de João Pessoa e a Firma Empório dos Congelados Ltda;
Processo: 019726/04 - Pregão Presencial N° 006/04;
Signatários: Sra. Vanessa Correia Lucena pela Secretaria de Administração, Srª Adriana Valéria Santos Diniz pela Secretaria de Educação e Cultura e o Sr. Eriberto de Jesus Silva, pela Firma Empório dos Congelados Ltda;
Do Valor: Devido ao acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) no objeto do contrato o valor global passa a ser acrescido de R\$ 8.247,50 (oito mil, duzentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos).

Instrumento: 1º Termo Aditivo ao Contrato N.º 076/2004
Objeto: Alteração da Cláusula Quarta (do Objeto do Contrato) e da Cláusula Quinta (Do Valor Contratual).
Partes: Prefeitura Municipal de João Pessoa e a Firma Rainha Comércio e Representações Ltda;
Processo: 019726/04;
Signatários: Sra. Vanessa Correia Lucena pela Secretaria de Administração, Srª Adriana Valéria Santos Diniz pela Secretaria de Educação e Cultura e o Sr. José Antônio de Brito, pela Firma Rainha Comércio e Representações Ltda;
D Valor: Devido ao acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) no objeto do contrato o valor global dos lotes 01 e 02 passa a ser acrescido de R\$ 11.365,20 (onze mil, trezentos e sessenta e cinco reais e vinte centavos)

João Pessoa, 04 de novembro de 2004


 Crispiniana de Andrade Alves
 Presidente da Comissão de Licitação

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento Termo aditivo N° 9º - A ao Contrato N.º 018/2000
Objeto: Alteração da Cláusula Terceira (Do Objeto do Contrato) e da Cláusula Quarta (Do Valor Contratual);
Partes: Prefeitura Municipal de João Pessoa e a Firma F. Eriberto Locadora de Veículos;
Processo: Convite N° 029/2000;
Signatários: Sra. Vanessa Correia Lucena pela Secretaria de Administração, e o Sr. Francisco Eriberto Santos da Silva, pela Firma F. Eriberto Locadora de Veículos;
Do Valor: Pela supressão de 01 (um) veículo do item 01 da Cláusula Terceira, o valor mensal será de R\$ 16.760,00 (dezesseis mil e setecentos e sessenta reais).
Instrumento: 10º Termo aditivo ao Contrato N.º 018/2000
Objeto: Alteração da Cláusula Terceira (Do Objeto do Contrato), da Cláusula Quarta (Do Valor Contratual) e da Cláusula Quinta (Da Vigência do Contrato);

Partes: Prefeitura Municipal de João Pessoa e a Firma F. Eriberto Locadora de Veículos;
 Processo: Convite Nº 029/2000;
 Signatários: Sra. Vanessa Correia Lucena pela Secretaria de Administração, e o Sr. Francisco Eriberto Santos da Silva, pela Firma F. Eriberto Locadora de Veículos;
 Do Valor: Pela supressão de dois veículos do item 01 da Cláusula Terceira, o valor mensal será de R\$ 14.800,00 (quatorze mil e oitocentos reais);
 Da Vigência: Quatro meses, contados a partir da data de assinatura do respectivo termo de Contrato.

João Pessoa, 04 de novembro de 2004
 Crispiniana de Andrade Alves
 Presidente da Comissão de Licitação

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: 1º Termo Aditivo ao Contrato N.º 030/2004
 Objeto: Alteração da Cláusula Sexta (Da Vigência do Contrato).
 Partes: Prefeitura Municipal de João Pessoa e a Firma Finauto Veículos Ltda;
 Processo: 004929/04 Convite Nº 016/04;
 Signatários: Sra. Vanessa Correia Lucena pela Secretaria de Administração e o Sr. João Ostiel de Moura, pela Firma Finauto Veículos Ltda;
 Da Vigência: Para o item 01, os serviços serão prestados da data de assinatura do presente termo até 30 de dezembro de 2004.
 Instrumento: 13º Termo aditivo ao Contrato N.º 018/2000
 Objeto: Alteração da Cláusula Terceira (Do Objeto do Contrato), da Cláusula Quarta (Do Valor Contratual) e da Cláusula Quinta (Da Vigência do Contrato);
 Partes: Prefeitura Municipal de João Pessoa e a Firma F. Eriberto Locadora de Veículos;
 Processo: Convite Nº 029/2000;
 Signatários: Sra. Vanessa Correia Lucena pela Secretaria de Administração, e o Sr. Francisco Eriberto Santos da Silva, pela Firma F. Eriberto Locadora de Veículos;
 Do Valor: Pela supressão de 03 (três) veículos da Cláusula Terceira, o valor mensal será de R\$11.320,00 (onze mil e trezentos e vinte reais);
 Da Vigência: Da data de assinatura do presente termo até 30 de outubro de 2004.

João Pessoa, 04 de novembro de 2004
 Crispiniana de Andrade Alves
 Presidente da Comissão de Licitação

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: 8º Termo Aditivo ao Contrato N.º 026/2001
 Objeto: Alteração da Cláusula Quinta (Da Vigência do Contrato).
 Partes: Prefeitura Municipal de João Pessoa e a Firma Ribanna de Azevedo Souza Nobre - ME (Transnobre);
 Processo: 001208/01 Convite Nº 036/01;
 Signatários: Sra. Vanessa Correia Lucena pela Secretaria de Administração e o Sr. Ribanna de Azevedo Souza Nobre, pela Firma Ribanna de Azevedo Souza Nobre - ME (Transnobre);
 Da Vigência: Da data de assinatura do presente termo até 20 de dezembro de 2004.
 Instrumento: 14º Termo aditivo ao Contrato N.º 018/2000
 Objeto: Alteração da Cláusula Terceira (Do Objeto do Contrato) e da Cláusula Quarta (Do Valor) do contrato primitivo;
 Partes: Prefeitura Municipal de João Pessoa e a Firma F. Eriberto Locadora de Veículos;
 Processo: Convite Nº 029/2000;
 Signatários: Sra. Vanessa Correia Lucena pela Secretaria de Administração, e o Sr. Francisco Eriberto Santos da Silva, pela Firma F. Eriberto Locadora de Veículos;
 Do Valor: Pela supressão de um veículo do item 001 da Cláusula Terceira, o valor mensal de R\$10.340,00 (dez mil e trezentos e quarenta reais).
 Instrumento: 1º Termo aditivo ao Contrato N.º 022/2004
 Objeto: Alteração da cláusula segunda (dos recursos financeiros) e da Cláusula Quinta (Da Vigência do Contrato);
 Partes: Prefeitura Municipal de João Pessoa e a Firma Ribanna de Azevedo Souza Nobre - ME (Transnobre);
 Processo: Convite Nº 007/2004;
 Signatários: Sra. Vanessa Correia Lucena pela Secretaria de Administração, e a Srª Ribanna de Azevedo Souza Nobre, pela Firma Ribanna de Azevedo Souza Nobre - ME (Transnobre);
 Dos recursos financeiros: A dotação orçamentária será 16.101.04.122.5006.2207, Elemento de Despesa: 3.3.90.39, Fonte 00;
 Da Vigência: Da data de assinatura do presente termo até 31 de dezembro de 2004.

João Pessoa, 09 de dezembro de 2004
 Crispiniana de Andrade Alves
 Presidente da Comissão de Licitação

ÓRGÃO LICITANTE: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO- SEAD

AUTORIDADE QUE HOMOLOGA AS LICITAÇÕES: DRA VANESSA CORREIA LUCENA - Secretária de Administração
 COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO-COPEL Nomeada pela Portaria Nº de 0013/04 de 15/01/04
 LICITAÇÕES NA MODALIDADE "CONVITE" REALIZADAS NO MÊS DE NOVEMBRO/2004

Nº do Proc.	Modalidade	OBJETO DA LICITAÇÃO (DISCRIMINAR POR ITEM ADQUIRIDO)	QUANT/ UNIDADE	LICITANTE VENCEDOR	Nº de Prop.	PREÇO UNITÁRIO R\$
011874/04	Convite	Serviços de desinsetização, desratização, controle biológico, descupinização e imunização do Centro Administrativo Municipal.			3	
0034-04		Serviços de detetização, desratização e controle biológico, dos insetos e roedores em toda a área interna dos blocos secretarias, almoxarifado, oficina, auditório, sanitários, gráfica, arquivo, depósito, portaria, apoio, cantina, corredores e hall), rede de esgotos, águas pluviais e elétrica, caixas de gorduras, áreas externas móveis e utensílios pelo período de 12 meses.	15.046 M²	MARCONI ALVES DA SILVA - ME		0,92
		Serviço especializado de detetização, descupinização e imunização do CAM nos setores especificados: 1- Contra cupins: todos os blocos do Centro Adm. Municipal afetados, todas as árvores existentes afetadas 2- Contra formiga saúva: toda área de terreno do Centro Adm. Municipal com infestação; 3- Contra pulgas: toda área interna e externa dos blocos de almoxarifado, ser viços gerais e garagem.	36.926 M²			0,22
TOTAL CONTRATADO: R\$ 21.966,04						
026867-04	Convite	Aquisição de:			3	
0037/04		Arquivo em aço com 04 gavetas e chaves.	02 Und	JP COMERCIAL DE		350,00

Nº de Proc.	Modalidade	OBJETO DA LICITAÇÃO (DISCRIMINAR POR ITEM ADQUIRIDO)	QUANT/ UNIDADE	LICITANTE VENCEDOR	Nº de Prop.	PREÇO UNITÁRIO R\$
		Armário em aço com duas portas e chaves com 1,89m de altura aprox.	02 Und	MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO LTDA		501,00
		Tabua para ferro de engomar, estrutura de metal dobrável.	02 Und			60,00
		Perfurador mod xi.	04 Und			21,49
		Grampeador medio 26/6.	04 Und			12,49
		Fogão semi-industrial com 04 bocas e forno	02 Und			480,00
		Bacia plastica com 50 cm de diametro.	04 Und			7,20
		Balde plastico com tampa - cap 60 litros.	04 Und			21,80
		Coador plastico, grande.	06 Und			5,99
		Conjunto para mantimentos, plástico, (nº do maior deposito 22).	02 Und			22,70
		Conjunto plastico para geladeira, com 03 unidades, tamanho aproximado 30 cm de diametro.	04 Und			18,30

Nº de Proc.	Modalidade	OBJETO DA LICITAÇÃO (DISCRIMINAR POR ITEM ADQUIRIDO)	QUANT/ UNIDADE	LICITANTE VENCEDOR	Nº de Prop.	PREÇO UNITÁRIO R\$
		Copo plastico, com asa, cor bege.	130 Und			1,83
		Deposito plastico para mamadeira, com tampa, medindo 0,28 m x 0,17 m x 0,09 m.	18 Und			14,12
		Porta talher em plastico com tampa.	03 und			14,28
		Saleiro plastico grande.	03 Und			4,12
		Batedor de carne em ferro.	04 und			10,79
		Cacarola em aluminio n. 30 com cabo.	02 Und			33,77
		Cafeteira em aluminio cap. 02 litros, com filtro.	02 Und			38,99
		Colher de pau tam grande med 0,40 cm aprox.	02 Und			12,01
		Concha em aluminio num 10.	04 Und			8,88
		Conjunto de faca com 03 unidades em inox, para legumes, com cabo de madeira.	04 Und			11,49
		Fervedor de leite com cap 05 litros, num 20 (aluminio).	03 Und			23,01
		Frigideira em aluminio n. 26.	02 Und			25,70
		Panela de pressao cap. 4,5 litros.	02 Und			29,12
		Panela linha hotel n. 36.	04 Und			58,15
		Prato fundo em aluminio n. 08.	350 und			5,20
		Cadeado de boa qualidade e30.	06 und			9,00
		Pente em plastico c/cabo.	60 und			3,51
		Conjunto de short e camiseta (sem manga) em malha algodao, cor clara, estampas infantis, para bebe, tam. De 01 a 02 anos.	40 Und			13,10
		Fralda 100% algodao, em tecido encorpado, cor branca.	400 Und			2,20
		Cadeira acolchoada com cinto de segurança, pes altos, estrutura de metal, cor clara, lisa ou estampada com motivo infantil.	03 Und	DARCIVALDO DE LIMA ANDRADE		296,71
		Conjunto mesa quadrada infantil, em material plastico resistente, cor branca, com tampo medindo 0,65 x 0,65 e 0,50 de altura, com pes removiveis, com 05 anos de garantia e 04 cadeiras infantis, plasticas, com braço e cores cores variadas.	70 Conj			155,13
		Estante aberta em aço com 06 prateleiras com 1,80m de altura aprox.	03 Und			126,20
		Mesa medindo 1,00x0,68m, com 02 gavetas, em laminado metalâmico.	02 Und			326,45
		Mesa retangular, estrutura de metal, com pes, revestida em formica, medindo 0,70 x 0,80 x 0,90 m aprox. Para cozinha, com quatro banquinhos.	02 Und			299,90
		Quadro de aviso, estrutura de madeira, revestido em feltro, medindo 1,00x 0,80m.	02 Und			97,00
		Aparelho de som, de mesa, com radio, toca-fitas e cd				

Nº de Proc.	Modalidade	OBJETO DA LICITAÇÃO (DISCRIMINAR POR ITEM ADQUIRIDO)	QUANT/ UNIDADE	LICITANTE VENCEDOR	Nº de Prop.	PREÇO UNITÁRIO R\$
		player com 800 watts.	02 Und			690,00
		Geladeira domestica com 300 litros, cor branca.	01 Und			893,40
		Liquidificador industrial, capacidade 08 litros.	02 Und			598,00
		Colchao para berço, densidade 23, coberto com plastico em um lado e tecido no outro, medindo 1,30 x 0,60 x 0,10.	10 Und			61,70
		Colchonete revestido em napa, na cor cinza claro ou bege, com 5 cm de espessura.	60 Und			70,01
		Bacia plastica com 40 cm de diametro.	04 Und			9,50
		Kit prato fundo, colher de sobremesa e copo, em plastico resistente, para bebe.	10 Und			5,10
		Bandeja redonda em aluminio num 50.	03 Und			31,00
		Cacarola em aluminio n. 18. (boa qualidade).	02 Und			20,13
		Caldeira em aluminio n. 18.	02 Und			10,70
		Caldeira em aluminio n. 26.	02 Und			35,00
		Concha em aluminio num 12.	02 Und			11,00
		Escorredor de arroz em aluminio num 40.	02 Und			35,20
		Escumadeira n. 10.	04 Und			8,99
		Espremedor de alho em aluminio.	04 Und			2,50
		Espremedor de batatas em aluminio.	04 Und			8,97
		Garfo em aluminio com cabo de madeira n. 12.	04 Und			9,80
		Garfo em inox.	24 Und			4,91
		Panela de pressao cap. 22 litros.	02 Und			195,10
		Conjunto de pente e escova para bebe cor branca ou bege.	08 Und			13,03
		Mamadeira grande em plastico transp., bico com rosca.	40 Und			6,13
		Avental de cozinha e lavanderia, em plastico resistente.	12 Und			6,30
		Fano de prato em algodao (saco alvejado).	30 Und			1,49
		Toalha de banho, medindo 1,10mx0,70m, cores claras, com motivos infantis (azul, rosa, verde, bege) em feltro.	240 Und			8,01
		Cesto plastico telado, cap. 60 litros.	04 Und	ANA FLÁVIA SILVA		14,82
		Coador plastico, medio.	06 Und	CARDOSO		4,12
		Escorredor de prato em plastico resistente.	03 Und			7,89
		Lixeira plastica, telada, para papel.	20 Und			3,07
		Tabua para corte de carne, em plastico resistente de 0,40 x 0,28 cm, aproximadamente.	04 Und			18,40
		Cacarola em aluminio n. 26 com cabo.	02 Und			33,00
		Cacarola em aluminio n. 28 com cabo.	02 Und			34,00
		Colher de pau tam pequena med 0,25 cm aprox.	04 Und			8,08
		Colher de sobremesa inox.	150 Und			2,70
		Colher de sopa inox.	24 Und			1,53
		Cuscuzeira em aluminio capacidade 03 kg, num 24.	02 Und			28,91

Nº do Proc.	Modalidade	OBJETO DA LICITAÇÃO (DISCRIMINAR POR ITEM ADQUIRIDO)	QUANT/ UNIDADE	LICITANTE VENCEDOR	Nº de Prop.	PREÇO UNITÁRIO RS
		Faca de mesa inox.	24 Und			2,18
		Faca peixeira em inox c/cabo em madeira 10".	04 Und			9,71
		Frigideira em alumínio n. 28.	02 Und			24,51
		Copo para agua, em vidro liso, branco, transparente.	24 Und			2,50
		Xicara lisa branca transparente em vidro para café.	24 Und			3,20
		Chupeta comum.	10 Und			2,80
		Chupeta ortodôntica.	25 Und			3,90
		Filtro de barro n. 5. Com 2 velas.	05 Und			40,05
		Calça enxuta estampada com motivo infantil, cores claras, tamanho 03, 04, 05, de boa qualidade, modelo tanga, em	80 Und			3,50
		Colchão de espuma ortopédico, medindo 1,90 x 0,78 x 0,10m, densidade 28.	30 Und			104,31
TOTAL CONTRATADO R\$ 38.139,14						
020243/04	Convite	Complementação de:			3	
	0042-04	Divisória de 50mm, revestido com vidro (metade superior) melamina na cor branca (metade inferior), medindo 610 x 1300 x 50.	19 Und	MAQ-LAREM MÁQUINAS MÓVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA		702,00
		Divisória de 50mm, revestido com vidro (metade superior) melamina na cor branca (metade inferior), medindo 762 x 1300 x 50.	13 Und			754,00
		Divisória de 50mm, revestido com vidro (metade superior) melamina na cor branca (metade inferior), medindo 1066 x 1300 x 50.	20 Und			812,00
		Divisória de 50mm, revestido com vidro (metade superior) melamina na cor branca (metade inferior), medindo 1219 x 1300 x 50.	11 Und			845,00
		Conector em aço para união de divisórias.	20 Und			94,00
TOTAL CONTRATADO R\$ 50.555,00						

João Pessoa, 15 / 12 / 2004

Crispiniã de Andrade Alves
Presidente da Comissão

Emília de Rodat Silva Castro
2º Membro

Gustavo da Silva Martins
1º Membro

Nº do Proc.	Modalidade	OBJETO DA LICITAÇÃO (DISCRIMINAR POR ITEM ADQUIRIDO)	QUANT/ UNIDADE	LICITANTE VENCEDOR	Nº de Prop.	PREÇO UNITÁRIO RS
020191/04	Inexigibilidade de Licitação	Aquisição de Dicionários Básico Larousse - Inglês/Português destinados às escolas da rede municipal de ensino.	1.000 Und	POLLY DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA	01	12,40
TOTAL CONTRATADO R\$12.400,00						
034078/04	Inexigibilidade de Licitação	Aquisição de livros:			01	
		Sera que vai doer?	40 Und	POLLY DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA		9,45
		Fantasma existe?	40 Und			9,45
		Ninguém gosta de mim?	40 Und			9,45
		Eu gosto muito	40 Und			9,94
		De vez em quando	40 Und			7,98
		Tôdo dia	40 Und			7,98
		Fogo no céu	40 Und			10,22
		Bacande-esconde	30 Und			7,98
		O barco	40 Und			10,22
		O trem	30 Und			10,22
		O retrato	30 Und			10,22
		O susto	30 Und			10,22
		Tum,tum,tum um barulho do corpo	30 Und			9,94
		Plic,plic um barulho da chuva	30 Und			9,94
		O canário, o gato e o cuco	40 Und			4,76
		O patinho feio	40 Und			9,94
		Chapeuzinho vermelho	35 Und			9,94
		Os tres porquinhos	30 Und			9,94
		Sabe onde a bola foi parar?	40 Und			4,76
		Dentro da casa tem...	30 Und			10,92
		O bolo	40 Und			4,76
		Amigos, mas nem tanto	30 Und			10,92
		Sabe de quem era aquele rabinho?	40 Und			11,76
		Estrela, estrela-do-mar	30 Und	MARIA CÉLIA MARINHO		14,80
		Domínho	30 Und	DO NASCIMENTO - NOVA		15,20
		Leo e albertina	30 Und	DIDÁTICA DISTRIBUIDORA DE LIVROS		14,80
		Por favor, obrigado e desculpe	30 Und			17,60
		Rápido como gafanhoto	30 Und			15,20
		Caixa de surpresas	30 Und			11,60
		A flor do lado de lá	30 Und			12,40
		Traquinagens e estripulias	30 Und			11,20

		Feito bicho	30 Und			15,20
		Era um dragão	30 Und			12,40
		No barraco do carrapato	30 Und			14,00
		Banho sem chuva	30 Und			14,00
		O tesouro da raposa	30 Und			14,00
		No imenso mar azul	30 Und			14,00
TOTAL CONTRATADO R\$13.375,70						

Nº do Proc.	Modalidade	OBJETO DA LICITAÇÃO (DISCRIMINAR POR ITEM ADQUIRIDO)	QUANT/ UNIDADE	LICITANTE VENCEDOR	Nº de Prop.	PREÇO UNITÁRIO RS
030718/04	Inexigibilidade de Licitação	Prestação de Serviço TC Voice Net +, através de sistemas de comutação e transmissão digitais.	12 mês	TELEMAR NORTE LESTE S.A.	01	89.678,00
TOTAL CONTRATADO MENSAL R\$89.678,00						
TOTAL CONTRATADO R\$1.076.136,00						

João Pessoa, 15 / 12 / 2004

Crispiniã de Andrade Alves
Presidente da Comissão

Emília de Rodat Silva Castro
2º Membro

Gustavo da Silva Martins
1º Membro

Nº do Proc.	Modalidade	OBJETO DA LICITAÇÃO (DISCRIMINAR POR ITEM ADQUIRIDO)	QUANT/ UNIDADE	LICITANTE VENCEDOR	Nº de Prop.	PREÇO UNITÁRIO RS
031606/04	Pregão Presencial	Aquisição de: Colete 100% poliéster em tecido tipo jackar liso brilhoso		JP COMERCIAL DE	03	

Nº do Proc.	Modalidade	OBJETO DA LICITAÇÃO (DISCRIMINAR POR ITEM ADQUIRIDO)	QUANT/ UNIDADE	LICITANTE VENCEDOR	Nº de Prop.	PREÇO UNITÁRIO RS
0011-04		com gramatura de 120g.	1.400 Und	MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO LTDA		6,50
		Calção 100% poliéster em tecido tipo jackar liso brilhoso	1.400 Und			9,68
		com gramatura de 120g, com surta de 100% poliéster.	900 Und			6,95
		Meião 100 % poliamida, tamanho oficial.	900 Und			8,05
		Caneleira com casquilho plástico e EVA.	20 Und			82,00
		Bola de futebol de campo aprovado pela CBF, com costura em poliuretano, tamanho e peso oficial.	40 Und			24,00
		Cone de borracha com 50Cm de altura.	30 Und			55,00
		Bola de futsal aprovada pela CBFS, com costura em PVC, tamanho e peso oficial.	20 Und			43,40
		Bola de basquete em nylon aprovada pela CBB, peso e tamanho oficial.	30 Und			49,00
		Bola de handebol cor verde limão, aprovada pela CBHB e PVC, sem costura, tamanho mirim.	30 Und			42,00
		Bola de voleibol, tamanho e peso oficial, na cor branca, aprovada pela CBV, sem costura.	30 Und			1,22
		Lapis para desenho 6b	30 Und			1,19
		Lapis para desenho 2b	12 Und			0,48
		Regua c/30 cm	06 Conj			2,42
		Conjunto de esquadro 45° e 60°	12 Und			6,02
		Carvão vegetal para pintura pequeno 250g	12 Resma			17,31
		Papel ofício 2 (216 x 330)mm.	120 Folha			0,86
		Cartolina laminada				
		Estilete pequeno - cabo em plástico rígido c/lamina de aço carbono med 9mm	12 Und			1,06
		Tesoura universal em aço inox med 21cm cabo de plástico anatômico	12 Und			9,36
		Borracha para desenho pequena	60 Und			0,40
		Verniz fixador em spray 210 ml	12 Und			15,46
		Tinta guache 250 ml para papel nas cores: branca, azul, azul celeste, amarela, amarelo carne, verde ingles, vermelho, marrom, ocre e preto - 12 unidades de cada	120 Und			6,35
		Tinta aquarela 15 ml - nas cores: branco, azul, azul celeste, amarelo, amarelo carne, verde ingles, vermelho, ocre e preto - 30 unidades de cada.	300 Und			2,61
		Tinta acrílica em bisnaga de 20ml, nas cores: branca, azul, azul celeste, amarela, amarelo carne, verde ingles, vermelha, marrom, ocre e preto - 30 unidades de cada.	300 Und			1,34
		Tinta a óleo em bisnaga de 20ml, nas cores: branca, azul, azul celeste, amarelo, amarelo carne, verde ingles,				

Nº do Proc.	Modalidade	OBJETO DA LICITAÇÃO (DISCRIMINAR POR ITEM ADQUIRIDO)	QUANT/ UNIDADE	LICITANTE VENCEDOR	Nº de Prop.	PREÇO UNITÁRIO RS
		vermelho, marrom, ocre, preto, linhaça e terebentina - 30	360 Und			1,25
		Pincel maria nº 0	12 Und			2,67
		Pincel maria nº 2	12 Und			2,93
		Pincel maria nº 4	12 und			3,27
		Pincel maria nº 6	12 Und			3,70
		Pincel maria nº 12	12 Und			5,10
		Pincel maria nº 16	12 Und			6,35
		Pincel cerda chato nº 0	12 Und			2,43
		Pincel cerda chato nº 2	12 Und			2,50
		Pincel cerda chato nº 4	12 Und			3,04
		Pincel cerda chato nº 6	12 Und			3,53
		Pincel cerda chato nº 8	12 Und			3,88
		Pincel cerda chato nº 10	60 Und			3,38
		Pincel cerda chato nº 14	60 Und			4,28
		Pincel cerda redondo nº 0	12 Und			3,36
		Pincel cerda redondo nº 2	12 Und			2,90
		Pincel cerda redondo nº 4	12 Und			2,68
		Pincel cerda redondo nº 6	12 Und			3,41
		Pincel cerda redondo nº 8	12 Und			3,74
		Pincel cerda redondo nº 10	12 Und			3,96
		Pincel cerda redondo nº 14	12 Und			5,22
		Algodão duas larguras com 02 kg	30 Und			9,22
		Tinta lavavel branca gl c/ 3,6l	06 Galão			36,98
		Grampo para grampeador 26/6 - caixa c/5.000 und	12 Und			3,95
		Cola branca 1 litro	30 Und			8,48
		Chacir de madeira med 60 x 70	120 Und			43,20
		Chacir de madeira med 80 x 90	180 Und			55,00
		Chacir de madeira med 40 x 50	120 Und			20,25
		Cavalete de madeira 1,00m x 0,80m	120 Und			48,90
		Atanato	60 Metro			49,00
		Couro de porco	60 Metro			56,00
		Camurcao (couro)	60 Metro			80,00
		Líquido amaciador e conservador de couro c/500ml	60 Und			27,00
		Tinta para sola de sapato c/500ml	60 Und			34,50
		Lustrador de sola de sapato c/500ml	60 Und			31,00
		Zíper comum em metro	900 Metro			0,62
		Botão de pressão tam padrão - caixa c/200 und	30 Cx			31,49
		Taxas diversos nº caixa c/100 und	90 Cx			3,20
		Mosquitos p/chaveiro - caixa com 100	60 Cx			189,10
		Argola para chaveiro grande	144 Und			0,68
		1/2 argola para chaveiro grande	4.200 Und			0,36
		Cola de contato para sapato - 700g	60 Und			8,24

Nº do Proc.	Modalidade	OBJETO DA LICITAÇÃO (DISCRIMINAR POR ITEM ADQUIRIDO)	QUANT/ UNIDADE	LICITANTE VENCEDOR	Nº de Prop.	PREÇO UNITÁRIO RS
		Graxa de sapato em lata 50g	300 Und			3,72
		Tinta enigma - II	60 Und			31,10
		Espuma popular com 5mm	60 Metro			3,82
		Couro de bode	600 Kg			57,60
		Borracha p/solado com 6mm	600 Kg			8,73
TOTAL CONTRATADO R\$ 84.710,90						
031974/04	Pregão Presencial	Aquisição de: Lote 01:			04	
		Tinta guache, composta de resina, água, pigmento, carga conservante tipo benzotiazol, acondicionada em frasco plástico, contendo 250ml (cores diversas).	1.245 Und	JOSÉ DE ARIMATEÁ PORTO MARTINS - PAPELARIA E LIVRARIA		2,00
		Pincel para pintura nº12, cabo em madeira c/12 unds, ref. 510.	1.245 Und	PEDRO II		0,91
		Massa de modelar em bastão grande, cores diversas, acondi				

	cionadas em cx/12 unds.	1.245 Und			1,26
	Papel ofício colorido 75g/m ² , resma c/ 100 folhas, cores diversas.	1.245 Und			3,28
	Cola colorida c/ seis cores, frasco c/ 25g, não tóxica.	1.245 Und			2,60
	Cola branca plástica escolar de boa qualidade, tubo c/90g.	2.490 Und			0,69
	Fio de lã 100%, cores diversas, com espessura de 3mm, novelo pesando 100g.	1.245 Und			1,45
	Canudos plásticos sanfonados, cores variadas, pacote com 100 unds.	1.245 Und			2,00
	Gizão de cera grande cx/12 unds.	1.245 Und			1,15
	Papel crepom, folha medindo 48cm x 2,00m, pesando 228g/m ² .	2.490 Und			0,36
	Papel 40Kg, medindo 66 x 96cm, pacote c/250 folhas.	2.490 Und			0,46
	Lote 02:				
	Balde de praia para criança, em plástico com pá, colorido e resistente.	1.245 Und	JP COMERCIAL DE MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO LTDA		3,90
	Jogo de encaixe em plástico resistente, com peças grandes.	1.245 Und			3,82
	Bolas de borracha macia c aprox. 30cm de diâmetro, em cores variadas para bebê.	1.245 Und			3,20
	Bola infantil dente de leite.	1.245 Und			2,99
	Instrumento musical tipo pandeiro, em plástico resistente para crianças.	623 Und			4,09
	Instrumento musical tipo tambor, em plástico resistente para crianças.	622 Und			4,07
	Lote 03:				
	Livro para-didático mínimo de 16 páginas, papel tipo couchê, medida do livro mínima de 20 x 20cm, papel com		BRASFORT COMERCIAL LTDA		

Nº do Proc.	Modalidade	OBJETO DA LICITAÇÃO (DISCRIMINAR POR ITEM ADQUIRIDO)	QUANT/ UNIDADE	LICITANTE VENCEDOR	Nº de Prop.	PREÇO UNITÁRIO R\$
		gramatura mínima de 120g/m ² , ricamente colorido com pouco texto.	1.245 Und			5,54
TOTAL CONTRATADO R\$51.294,01						

Gustavo da Silva Martins
1º Membro

João Pessoa, 15 / 12 / 2004
Crispina de Andrade Alves
Presidente da Comissão

Emília de Rodat Silva Castro
2º Membro

	Papel ofício II (caixa c/10 resmas)	06 Cx			145,00
	Caixa arquivo pollonda	100 Und			4,00
	Disquete de 3.1/2" de 1,44 mb - formatado (cx c/10 und)	05 Cx			12,50
	Pasta a-z grande dorso largo	20 Und			3,50
TOTAL CONTRATADO R\$ 4.342,50					
042523/04	Dispensa	Aquisição de canetas, destinadas ao PROCON.		GERALDO DAVID DA SILVA	03
	0053-04	Caneta com corpo branco, detalhe azul, de click, escrita fina tinta azul e com a impressão: PROCON ANVISA			
		medicamentos genéricos disque medicamento			
		0800 64440644, na cor azul.	1.000 Und		0,40
TOTAL CONTRATADO R\$ 400,00					
041981/04	Dispensa	Forneimento de:		REGINALDO HENRIQUES NOBRE - ME	03
	0054-04	Sanduíche de frango desfiado.	1.150 Und		2,80
		Suco em embalagem descartável.	1.150 Und		1,00
		Bolo em fita.	1.150 Und		0,50
TOTAL CONTRATADO R\$ 4.945,00					

Gustavo da Silva Martins
1º Membro

João Pessoa, 15/12/2004
Crispina de Andrade Alves
Presidente da Comissão
Emília de Rodat Silva Castro
2º Membro

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O Secretário de Planejamento da Prefeitura Municipal de João Pessoa torna público a todos os interessados e para fins de divulgação que foi REVOGADA a Dispensa de Licitação, Declarada e Ratificada em favor da ATECEL - ASSOCIAÇÃO TÉCNICO CIENTÍFICA ERNESTO LUIZ DE OLIVEIRA JUNIOR, cujo objeto é a execução de Estudos e Elaboração de Projetos Executivos, para Implantação, Pavimentação, Drenagem e Melhoramentos de Vias, na cidade de João Pessoa - PB, tendo em vista a inexistência de reserva orçamentária, conforme prevê o art. 42 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF e amparado no art. 49 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

João Pessoa, 09 de dezembro de 2004.

JOSE WILLIAM MONTENEGRO LEAL
SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO

SECRETARIA DE SAÚDE

EXTRATO Nº 644/2004 DO TERMO ADITIVO Nº 001/2004 DO CONTRATO Nº 069/2004 DE FORNECIMENTO DE PÃES

ORIGEM: Processo n.º 8057 / GS/SMS/2004.
FUNDAMENTO: no art.65.S1º da Lei Federal nº 8.666/93, acordam as referidas partes crescer em até 25% do valor inicial do contrato.
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA: RAINHA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.
DATA DA ASSINATURA: 10/12/2004

HERMES GALVÃO DE SÁ FILHO
Secretário Municipal de Saúde

EXTRATO N.º 648/2004 CONTRATO Nº 545/2004 CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

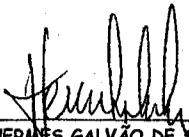
ORIGEM: Processo nº 5876/SMS/2004.
OBJETIVO: Fundamental a prestação pela CONTRATADO dos serviços técnicos especializados em Enfermagem junto a Equipe de PSF -Funcionários, do Distrito Sanitário II desta Secretaria Municipal de Saúde.

Nº do Proc.	Modalidade	OBJETO DA LICITAÇÃO (DISCRIMINAR POR ITEM ADQUIRIDO)	QUANT/ UNIDADE	LICITANTE VENCEDOR	Nº de Prop.	PREÇO UNITÁRIO R\$
009061/04	Dispensa	Aquisição de:				03
	0045-04	Suporte de parede p/ tv e video	01 Und	RAINHA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA		22,00
		Armário de aço, com 02 (duas) portas c/chave; 04 (quatro) prateleiras; medindo: (1,20 x 0,45 x 2,00)m.	02 Und			430,00
		Arquivo de aço com 04 gavetas e chaves	01 Und			
		Fogão doméstico com 04 bocas, mesa em inox	01 Und			340,00
		Geladeira com cap 320 litros, cor branca	01 Und			1.390,00
		Conjunto de mesa quadrada adulto, em material plástico resistente, na cor branca com 4 (quatro) banquinhos adulto,	01 Conj			200,00
TOTAL CONTRATADO R\$ 3.152,00						
032985/04	Dispensa	Serviços de recuperação de persianas em PVC, com substituição de material.				
	0047-04	Recuperação de persianas em PVC com substituição de 480 trilhos, 216 metros de corrente de base em policarbonato, 960 transportador com pomba oposta e 960 lamelas de trilhos.	01 Ser	PERSIART- PERSIANAS E DECORAÇÕES LTDA		5.090,00
TOTAL CONTRATADO R\$ 5.090,00						
042522/04	Dispensa	Aquisição de camisas, destinadas ao PROCON.		CLAFER INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BOLSAS LTDA		03
	0048-04	Camisa fio 30 penteada (tamanho único).	400 Und			7,70
TOTAL CONTRATADO R\$ 3.080,00						
034062/04	Dispensa	Aquisição de:				03
	0050-04	Rebocal	40 Saco	ALEXANDRO CANDEIA SOARES		3,50
		Cimento 50 kg	20 Saca			18,00
		Fio 10	1 Peça			107,00
		Disjuntor trifásico de 50 amperes	20 Und			30,00
		Disjuntor monofásico de 50 amperes	10 Und			7,90
		Disjuntor monofásico de 32 amperes	10 Und			6,00
		Disjuntor monofásico de 16 amperes	10 Und			6,00
		Fio 12	03 Peça			70,00
		Fio 14	10 Peça			30,00
		Massa corrida	10 Gal			27,00
		Tinta lavável	10 Gal			90,00
		Suporte "rabicho" para lâmpada fluorescente	200 Und			0,50
		Lâmpada fluorescente de 40w	200 Und			4,50
		Porta start	200 Und			0,50
		Start de 40w	200 Und			1,00
		Reator convencional de 40w	200 Und			8,00
TOTAL CONTRATADO R\$ 5.977,00						
042296/04	Dispensa	Aquisição de:				03
	0051-04	Master Printer p/copiadora gestetner Mod. 5308.	03 Rolo	ORGANTEC - ORGANIZAÇÃO		290,00

Página 1

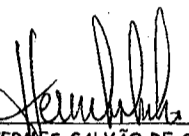
Nº do Proc.	Modalidade	OBJETO DA LICITAÇÃO (DISCRIMINAR POR ITEM ADQUIRIDO)	QUANT/ UNIDADE	LICITANTE VENCEDOR	Nº de Prop.	PREÇO UNITÁRIO R\$
				TECNICO ELETRONICA LTDA		
		Papel jornal, formato 660 x 960 mm.	30 Res.	JP. COMERCIAL DE MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO LTDA		75,00
TOTAL CONTRATADO R\$ 3.120,00						
043283/04	Dispensa	Aquisição de:				03
	0052-04	Cartucho para impressora hp 640c preto	12 Und	DINAMICA COMÉRCIO DE PAPEIS E LIMPEZA LTDA		75,00
		Cartucho para impressora hp 640c color	06 Und			80,00
		Papel a4 (caixa com 10 resmas)	12 Cx			130,00

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/PMJP.
 CONTRATADO(A): MIRIAM COSTA DA SILVA
 VALOR R\$ 2.200,00(Dois mil, e duzentos reais)
 DATA DA ASSINATURA: 02/08/2004


 HERMES GALVÃO DE SÁ FILHO
 Secretário de Saúde/PMJP

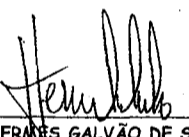
EXTRATO N.º 649/2004 CONTRATO N.º570/2004 CONTRATO ADMINISTRATIVO DE
 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS POR EXCEPCIONAL
 INTERESSE PÚBLICO.

ORIGEM: Processo n° 8669/SMS/2004.
 OBJETIVO: Fundamental a prestação pela CONTRATADA dos serviços técnicos especializados em atendente de consultório dentário - ACD junto a Equipe de PSF - Mussomagro I do Distrito Sanitário III desta Secretaria Municipal de Saúde.
 CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/PMJP.
 CONTRATADO(A): LUANA SEIXAS ALENCAR CAVALCANTI
 VALOR R\$ 660,00(Seiscentos e sessenta reais)
 DATA DA ASSINATURA: 25/05/2004


 HERMES GALVÃO DE SÁ FILHO
 Secretário de Saúde/PMJP

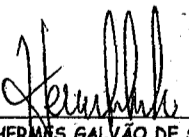
EXTRATO N.º 650/2004 CONTRATO N.º494/2004 CONTRATO ADMINISTRATIVO DE
 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS POR EXCEPCIONAL
 INTERESSE PÚBLICO.

ORIGEM: Processo n° 5258/SMS/2004.
 OBJETIVO: Fundamental a prestação pela CONTRATADA dos serviços técnicos especializados em Odontologia junto a Equipe de PSF - Jardim Vezeira I, do Distrito Sanitário I desta Secretaria Municipal de Saúde.
 CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/PMJP.
 CONTRATADO(A): MICHELLE ARAÚJO DO NASCIMENTO
 VALOR R\$ 2.200,00(Dois mil, e duzentos reais)
 DATA DA ASSINATURA: 10/06/2004


 HERMES GALVÃO DE SÁ FILHO
 Secretário de Saúde/PMJP

EXTRATO N.º651/2004 DO TERMO ADITIVO N° 001/2004 DO CONTRATO DE
 COMODATO N°107/2002

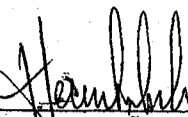
ORIGEM: Processo n.º8306/SMS/2004.
 FUNDAMENTA: Fundamentado no Art. 57, §2º da Lei Federal n°8.666/93, acordam as referidas partes prorrogar o prazo de vigência do contrato.
 CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
 CONTRATADA: ALDEIAS INFANTIS SOS BRASIL - PB
 DATA DA ASSINATURA: 17/09/2004


 HERMES GALVÃO DE SÁ FILHO
 Secretário Municipal de Saúde

EXTRATO N.º 652/2004 CONTRATO N.º493/2004 CONTRATO ADMINISTRATIVO DE
 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS POR EXCEPCIONAL
 INTERESSE PÚBLICO.

ORIGEM: Processo n° 5567/SMS/2004.
 OBJETIVO: Fundamental a prestação pela CONTRATADA dos serviços técnicos especializados em atendente de consultório dentário - ACD junto a Equipe de PSF - B. das Industrias III, Cidade Verde I, do Distrito Sanitário I desta Secretaria Municipal de Saúde.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/PMJP.
 CONTRATADO(A): IBERVAN OLIVEIRA DE FREITAS
 VALOR R\$ 660,00(Seiscentos e sessenta reais)
 DATA DA ASSINATURA: 02/08/2004


 HERMES GALVÃO DE SÁ FILHO
 Secretário de Saúde/PMJP

EXTRATO N.º636/2004 DO TERMO ADITIVO N° 002/2004 DO CONTRATO
 N.º272/2004 DE FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES.

ORIGEM: Processo n.º8683 / GS/SMS/2004.
 FUNDAMENTO: no art.65, §1º, da lei federal n°8.666/93, acordam as referidas partes crescer em até 10% do valor inicial do contrato.
 CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
 CONTRATADA: JOSEMY DA COSTA DA SILVA/JR REFEIÇÕES.
 DATA DA ASSINATURA: 09/11/2004


 HERMES GALVÃO DE SÁ FILHO
 Secretário Municipal de Saúde



O Bessa agora é assim.

JOÃO PESSOA
 É PRA VOCE!

www.joaopessoa.pb.gov.br